



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

4º Bimestre de 2018

Brasília-DF
Setembro/2018

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 56 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal (*)

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

() Coordenação Técnica*

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2018. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Setembro de 2018.

MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
2. O art. 56 da **Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, LDO-2018**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 4º do art. 56 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 – LDO-2018, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.
4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Tal como observado na avaliação anterior, as projeções de receitas e despesas para 2018 não sinalizam a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, para fins de cumprimento do art. 9º da LRF, como será demonstrado neste relatório.

Respeitosamente,

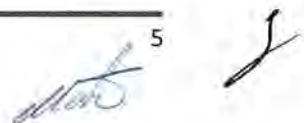

George Soares
Secretário de Orçamento Federal


Mansueto Facundo de Almeida Jr.
Secretário do Tesouro Nacional

Índice

1	SUMÁRIO EXECUTIVO	1
2	HISTÓRICO	2
3	AVALIAÇÃO DO BIMESTRE	5
3.1	Parâmetros (LDO-2018, art. 56, § 4º, Inciso II)	5
3.2	Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2018, Art. 56, § 4º, Incisos I e IV)	6
3.3	Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2018, art. 56, § 4º, Inciso III)	12
3.4	Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2018, Art. 56, § 4º, Incisos I e IV)	18
3.5	Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2018, Art. 56, § 4º, Inciso V)	20
3.6	Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios	20
4	DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	20
4.1	Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2018, Art. 56, caput, §§ 1º e 2º)	20
4.2	Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira (LDO-2018, Art. 56, caput, §§ 1º e 2º)	22
4.3	Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17, art. 111 do ADCT e LDO-2018, arts. 59 a 65)	23
5	EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL	24
6	ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)	27

ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2018, ART. 56, § 4º, INCISO II)	32
ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS E CPSS (LDO-2018, ART. 56, § 4º, INCISOS I E IV).....	39
ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	47
ANEXO IV - ESTIMATIVA ATUALIZADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO - 2018, ART. 56, § 4º, INCISO V)	49
ANEXO V – RECEITAS PRÓPRIAS E DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS.....	52
ANEXO VI - HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES	60
ANEXO VII - MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO	62
ANEXO VIII - DISPOSIÇÕES LEGAIS	64
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO RESERVA PARA AMPLIAÇÃO DE LIMITES DE EMPENHO....	66
ANEXO X – DEMONSTRATIVO TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.....	67
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM CONTROLE DE FLUXO (LDO-2018, ART. 56, §4º, VII)	68
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES E PROAGRO	75



LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Resultado desta Avaliação.....	2
Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos	5
Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central	7
Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual.....	8
Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual.....	9
Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias.....	13
Tabela 7: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo	16
Tabela 8: Receita do RGPS.....	18
Tabela 9: Despesa do RGPS	19
Tabela 10: Déficit do RGPS.....	19
Tabela 11: Base Contingenciável Total.....	21
Tabela 12: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU.....	22
Tabela 13: Emendas Individuais 2018 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho	23
Tabela 14: Emendas Individuais 2018 por Poder, MPU e DPU.....	23
Tabela 15: Emendas de Bancada de execução obrigatória.....	24
Tabela 16: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16	25
Tabela 17: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016	26
Tabela 18: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – R\$ Bilhões – A preços correntes	28
Tabela 19: Medidas de equacionamento da margem da Regra de Ouro – R\$ Bilhões – A preços correntes.....	29

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
ANA	Agência Nacional de Águas	CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil	CPSS	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica	CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
ANP	Agência Nacional do Petróleo	CVM	Comissão de Valores Mobiliários
ANS	Agência Nacional de Saúde	DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	DF	Distrito Federal
ATAERO	Adicional de Tarifa Aeroportuária	DGN/SPG -MME	Departamento de Gás Natural/Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis – Ministério de Minas e Energia
BCB	Banco Central do Brasil	DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	DPVAT	Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre
CATI	Comitê da Área de Tecnologia da Informação do MCTI	DOU	Diário Oficial da União
MCTI		DRU	Desvinculação de Recursos da União
CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos	EBC	Empresa Brasil de Comunicação
CF	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos	FACTI	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação
CFURH	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos	FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	FDA	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
CNEN	Comissão Nacional de Energia Nuclear	FDNE	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
CNMP:	Conselho Nacional do Ministério Público	FIES	Programa de Financiamento Estudantil
CNPE	Conselho Nacional de Política Energética	FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico		
CODE VASF	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba		

FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	IPCA	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro
FNSP	Fundo Nacional de Segurança Pública	IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
FPE	Fundo de Participação dos Estados	IPI-EE	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
FPM	Fundo de Participação dos Municípios	IR	Imposto sobre a Renda
FRGPS	Fundo do Regime Geral da Previdência Social	ITR	Imposto Territorial Rural
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
FUNPEN	Fundo Penitenciário Nacional	LOA	Lei Orçamentária Anual
FUNSET	Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito	LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
GRU	Guia de Recolhimento da União	LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	MIX IER	Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	MF	Ministério da Fazenda
IER	Índice Específico de Receita	MME	Ministério de Minas e Energia
IGP-DI	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna	MP	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
IMBEL	Indústria de Material Bélico do Brasil	MPU	Ministério Público da União
INB	Indústrias Nucleares do Brasil	MPV	Medida Provisória
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	PCH	Pequena Central Hidrelétrica
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social	PERT	Programa Especial de Regularização Tributária
		P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
		PIB	Produto Interno Bruto
		PIS/ PASEP	Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PGFN/CAF	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PME	Pesquisa Mensal de Emprego
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPSA	Pré-Sal Petróleo S.A.
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPVs	Requisições de Pequeno Valor
Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SEPLAN	Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
Simples	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SPE	Secretaria de Política Econômica
SPU	Secretaria de Patrimônio da União
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUFRAMA	Superintendência da Zona Franca de Manaus
TAR	Tarifa Atualizada de Referência
TFVS	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
UHE	Usina Hidrelétrica de Energia
UnB	Universidade de Brasília

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Com o término do 4º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF, seguem as reavaliações das estimativas de receitas e despesas primárias do Governo Federal, com base na arrecadação observada até então das receitas primárias e da realização das despesas primárias até o mês de agosto de 2018, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.
2. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam um aumento, no valor de R\$ 3.805,9 milhões, em relação à Avaliação realizada em julho. A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, exceto a Arrecadação Líquida para o RGPS, apresentou estimativa acima da observada na referida Avaliação, em R\$ 3.687,3 milhões, em função, principalmente, do arrecadado até agosto de 2018, em especial, o crescimento inesperado da arrecadação da receita administrada em julho do ano corrente que veio muito acima das projeções internas da Secretaria da Receita Federal (SRF).
3. Já a estimativa da arrecadação líquida para o RGPS apresentou decréscimo de R\$ 1.950,8 milhões, devido não só à realização observada até agosto, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, notadamente a massa salarial nominal. É importante destacar que desde o início do ano essa receita vem sendo revista para baixo em todos os relatórios de avaliação bimestral, refletindo o comportamento pior do que o esperado na recuperação do emprego formal e da massa salarial frente ao cenário de crescimento que existia no início do ano.
4. As projeções das Receitas não-administradas pela RFB, por sua vez, apresentaram aumento na previsão de arrecadação em R\$ 2.069,5 milhões, tendo como destaque a receita de Exploração de Recursos Naturais, que elevou sua previsão anual em R\$ 1.530,0 milhões, em função da elevação na arrecadação observada no último bimestre, e a receita oriunda da devolução de valores de precatórios e RPV federais expedidos e não sacados, com amparo no art. 2º da Lei nº 13.463, de 6 julho de 2017.
5. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra um aumento da projeção da receita líquida de transferências a estados e municípios em R\$ 3.928,6 milhões, em relação à projeção contida na Avaliação anterior.
6. As projeções das despesas primárias obrigatórias apresentaram decréscimo de R\$ 4.296,0 milhões em relação à Avaliação de julho. As maiores variações observadas referem-se: à redução na estimativa da despesa com pessoal e encargos sociais em R\$ 1.452,8 milhões, em virtude, principalmente, do ajuste de projeção considerando a execução até agosto; à redução na despesa com seguro-desemprego, também ocorrida em função do gasto realizado até o momento; e decréscimo na projeção com subsídios, subvenções e Proagro, pela revisão das expectativas de realização dessa despesa até o final do exercício de 2018.
7. Desse modo, a partir dessa reavaliação de receitas e despesas primárias demonstram-se as variações na programação em relação ao relatório anterior, conforme quadro a seguir:

Tabela 1: Resultado desta Avaliação

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.482.180,5	1.485.986,4	3.805,9
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	901.391,4	905.078,7	3.687,3
Arrecadação Líquida para o RGPS	392.499,6	390.548,8	-1.950,8
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	188.289,4	190.358,9	2.069,5
2. Transferências aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	256.070,4	255.947,7	-122,7
3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)	1.226.110,0	1.230.038,7	3.928,6
4. Despesas Primárias	1.385.110,0	1.380.814,1	-4.296,0
Obrigatória	1.255.569,5	1.251.273,5	-4.296,0
Discricionárias	129.540,6	129.540,6	0,0
5. Resultado Primário (3) - (4)	(159.000,0)	(150.775,4)	8.224,6
6. Meta Fiscal	(159.000,0)	(159.000,0)	0,0
7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)	(0,0)	8.224,6	8.224,6

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

8. As estatísticas fiscais realizadas até agosto de 2018 e as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, indicam a possibilidade de ampliação de empenho e movimentação financeira sem comprometer a meta de resultado primário prevista na LDO 2018.

9. Não obstante, tendo em vista que as previsões de despesas da presente avaliação estão abaixo dos limites de que trata o art. 107 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal – NRF, o espaço para ampliação de despesas primárias discricionárias em relação à avaliação anterior, por meio de abertura de créditos adicionais ou do pagamento de restos a pagar, é condicionado pela estimativa de excesso em relação aos referidos limites, que é de R\$ 4,1 bilhões para as despesas primárias sujeitas ao controle da Emenda Constitucional nº 95/2016, valor esse que será apresentado na Tabela 17 deste relatório. Assim, ao incorporar o espaço explicitado, os limites de empenho e movimentação financeira a serem estabelecidos no próximo decreto de programação poderão ser superiores ao valor apresentado no presente relatório.

2 HISTÓRICO

10. Para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi editado o Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Governo Central. Ademais, com o objetivo de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 – LDO 2018 e, adicionalmente, avaliar o comportamento das despesas primárias para fins de adequação ao Novo Regime Fiscal estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 – EC 95/2016, procedeu-se à avaliação dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas

federais e a realização das despesas do governo federal de 2017 e parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente.

11. O resultado daquela Avaliação de fevereiro não indicou necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira. Contudo, recomendou-se que o montante de pelo menos R\$ 8.005,1 milhões não fosse liberado imediatamente, no âmbito do Poder Executivo, tendo em vista as receitas primárias a serem arrecadadas em virtude do processo de desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobrás/S.A, que ainda aguardam a apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 9.463/2018, em tramitação no Congresso Nacional. Tal recomendação foi materializada em reserva no Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018¹, conforme disposto em seu art. 8º, inciso I.

12. Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas, conforme determinação do art. 9º da LRF. Tal reavaliação está retratada no relatório encaminhado pela Mensagem ao Congresso Nacional nº 149, de 22 de março de 2018. Nesse, foi evidenciada possibilidade de expansão de R\$ 1.556,6 milhões, porém, da mesma forma que em fevereiro, tendo em vista a não aprovação do PL nº 9.463/2018, foi mantida reserva no respectivo decreto de programação, posteriormente editado, Decreto nº 9.323, de 29 de março de 2018².

13. Findo o 2º bimestre, analogamente ao ocorrido no 1º bimestre, foram revisadas as projeções das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, apontando-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira em R\$ 6.197,6 milhões. No entanto, dada a existência do teto de gasto, estabelecido pela EC 95/2016, não foi realizada essa expansão indicada. As atualizações indicadas nesse relatório foram operacionalizadas pelo Decreto nº 9.390, de 30 de maio de 2018³.

14. A revisão de receitas e despesas primárias realizadas ao término do 3º bimestre sinalizaram a possibilidade de expansão das despesas discricionárias em R\$ 1.845,2 milhões sem comprometer a meta de resultado primário da LDO 2018. O Decreto nº 9.452, de 30 de julho de 2018⁴ estabeleceu a programação orçamentária e financeira com base nas estimativas da Avaliação mencionada.

¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9276.htm

² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9323.htm

³ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9390.htm

⁴ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9452.htm

LOA 2018	Receita Líquida R\$ 1.217,8 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.106,3 bilhões	+	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 267,1 bilhões	Resultado primário - R\$ 155,5 bilhões
	↓ -0,1%	↓ -0,1%		↓ -0,2%	
Aval. Extemporânea Decreto nº 9.276/18	Receita Líquida R\$ 1.216,8 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.105,0 bilhões	+	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 266,6 bilhões	Resultado primário - R\$ 154,8 bilhões
	↑ +0,0%	↑ +0,3%		↓ -0,1%	
Aval. 1º bim.	Receita Líquida R\$ 1.216,9 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.108,0 bilhões	+	Desp. Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 266,3 bilhões	Resultado primário - R\$ 157,4 bilhões
	↑ +0,5%	↑ +0,1%		↑ +0,2%	
Aval. 2º bim.	Receita Líquida R\$ 1.222,9 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.108,9 bilhões	+	Desp. Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 266,8 bilhões	Resultado primário - R\$ 152,8 bilhões
	↑ +0,3%	↑ +0,8%		↓ -0,4%	
Aval. 3º bim.	Receita Líquida R\$ 1.226,1 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.117,4 bilhões	+	Desp. Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 267,7 bilhões	Resultado primário - R\$ 159,0 bilhões
	↑ +0,3%	↓ -0,5%		↑ +0,3%	
Aval. 4º bim.	Receita Líquida R\$ 1.230,0 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.112,3 bilhões	+	Desp. Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 268,5 bilhões	Resultado primário - R\$ 150,8 bilhões

3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

3.1 Parâmetros (LDO-2018, art. 56, § 4º, Inciso II)

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Variação %
PIB real (%)	1,60	1,60	0,0
PIB Nominal (R\$ bilhões)	6.932,6	6.879,9	-0,8
IPCA acum (%)	4,2	4,1	-3,6
INPC acumulado (%)	4,2	4,1	-1,7
IGP-DI acum (%)	7,9	8,3	5,4
Taxa Over - SELIC Média (%)	6,48	6,46	-0,3
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	3,59	3,65	1,6
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	74,7	74,2	-0,7
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	954,0	954,0	0,0
Massa Salarial Nominal (%)	4,2	3,1	-25,7

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: SOF/MP.

15. A previsão do crescimento do PIB para 2018 foi mantida em 1,60%. As projeções de inflação medidas pelo IPCA e pelo INPC foram revisadas para baixo, ambas passando de 4,2% para 4,1%. A projeção do IGP-DI, porém, passou de 7,9% na última avaliação para 8,3%. O aumento se explica pela maior abrangência desse índice, que incorpora preços de atacado, apresentando maior participação relativa de bens comercializáveis (*tradables*) comparativamente aos índices de preços ao consumidor, sendo afetado, portanto, pela maior volatilidade da taxa de câmbio (R\$/US\$) que acumula um aumento perto de 30% nos últimos seis meses.

16. A projeção da taxa de câmbio média de 2018 subiu para R\$ 3,65, seis centavos acima da última Avaliação. A recente alta do dólar ocorre em meio a incertezas quanto às eleições, a um cenário externo mais turbulento e à elevação das taxas básicas de juros nos EUA.

17. Por fim, em linha com a evolução recente do mercado de trabalho, a projeção da variação da massa salarial nominal caiu 25,7% em relação à Avaliação anterior.

3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2018, Art. 56, § 4º, Incisos I e IV)

18. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

19. A seguir, o comparativo geral das projeções de cada item de receita e de transferência em relação à Avaliação de Maio:

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
I. RECEITA TOTAL	1.482.180,5	1.485.986,4	3.805,9
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	901.391,4	905.078,7	3.687,3
Imposto de Importação	42.246,5	43.533,6	1.287,1
IPI	58.434,4	57.767,0	(667,3)
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	353.294,6	354.283,8	989,2
IOF	36.914,4	36.763,7	(150,7)
COFINS	249.175,5	250.375,0	1.199,5
PIS/PASEP	66.338,4	66.322,9	(15,6)
CSLL	75.932,7	77.308,3	1.375,6
CIDE - Combustíveis	4.131,1	3.963,7	(167,5)
Outras Administradas pela RFB/MF	14.923,8	14.760,7	(163,1)
Arrecadação Líquida para o RGPS	392.499,6	390.548,8	(1.950,8)
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	188.289,4	190.358,9	2.069,5
Concessões e Permissões	23.114,0	23.190,8	76,8
Complemento do FGTS	5.598,8	5.604,2	5,4
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	13.928,6	13.914,9	(13,7)
Contribuição do Salário-Educação	20.908,7	20.728,0	(180,7)
Exploração de Recursos Naturais	58.831,9	60.361,9	1.530,0
Dividendos e Participações	7.923,6	7.097,2	(826,4)
Operações com Ativos	5.180,7	5.197,0	16,2
Receita Própria (fontes 50, 63 e 81)	14.502,6	14.747,9	245,3
Demais Receitas	38.300,5	39.517,0	1.216,5
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	256.070,4	255.947,7	(122,7)
CIDE - Combustíveis	1.394,2	1.361,3	(32,9)
Compensações Financeiras	36.014,2	37.005,2	990,9
Contribuição do Salário-Educação	12.545,2	12.436,8	(108,4)
FPE/FPM/IPI-EE	196.496,7	195.327,9	(1.168,8)
Fundos Constitucionais	8.109,6	8.200,5	90,9
Repasse Total	12.437,2	12.361,5	(75,7)
Superávit Fundos	(4.327,6)	(4.161,0)	166,6
Demais	1.510,5	1.616,0	105,5
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.226.110,0	1.230.038,7	3.928,6

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF.

Elaboração: SOF/MP.



3.2.1 Receitas Administradas pela RFB/MF

20. Em relação ao Decreto 9.452/18, a presente revisão da projeção de receitas incorporou as mudanças que ocorreram nas projeções macroeconômicas para o ano de 2018, as revisões de premissas desde a última reavaliação, a realização da arrecadação no período de maio e junho de 2018 e as alterações na legislação tributária.

Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	DECRETO 9.452/18 [A]	VARIAÇÃO POR PARÂMETROS	VARIAÇÃO POR OUTROS EFEITOS	PROJEÇÃO ATUAL
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	42.246	1.761	(473)	43.534
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	58.434	929	(1.596)	57.767
IMPOSTO SOBRE A RENDA	353.296	160	840	354.296
I.O.F. - IMPOSTOS/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	36.914	28	(179)	36.764
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.387	-	12	1.399
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	249.176	220	980	250.375
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	66.338	59	(74)	66.323
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	75.933	53	1.323	77.308
CIDE - COMBUSTÍVEIS	4.131	(79)	(89)	3.964
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	424	0	(41)	384
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	13.113	67	(201)	12.978
SUBTOTAL [A]	901.393	3.197	501	905.091
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA [B]	378.836	(1.734)	93	377.195

21. Em resumo, as principais justificativas para as alterações ocorridas nas estimativas de arrecadação das receitas administradas, em relação às estimativas do Decreto 9.452/18, são as seguintes:

22. **Imposto de Importação:** A estimativa de arrecadação do imposto de importação refletiu o crescimento da projeção da taxa de câmbio para o final do ano de 2018;

23. **IPI:** A estimativa de arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados foi revista, para baixo, em razão, principalmente, de realização da arrecadação, no período de julho e agosto de 2018, em patamar inferior ao previsto;

24. **Imposto sobre a Renda:** O crescimento das estimativas do Imposto de Renda se deve ao aumento das estimativas de arrecadação com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, especialmente, do Imposto Retido na Fonte nas operações com residentes no exterior, em função da elevação da projeção da taxa de câmbio para o final de ano;

25. **IOF:** A projeção de arrecadação do IOF, em patamar inferior, é explicada pela realização da arrecadação, no período julho-agosto em valores abaixo dos esperados;

26. **COFINS/PIS-PASEP:** O crescimento da projeção se deve, principalmente, à realização da arrecadação, no período de julho e agosto, em valores acima dos previstos. Esse crescimento é explicado, fundamentalmente, por homologações de compensações tributárias. Cabe esclarecer que,

adicionalmente, houve crescimento das estimativas desses tributos, em função de aumento na expectativa da inflação do ano;

27. **CSLL:** O crescimento da projeção se deve, fundamentalmente, à realização da arrecadação no período de junho e julho em patamares acima dos previstos;

28. **CIDE:** A reestimativa, para baixo, reflete além da realização da arrecadação do tributo, no período de julho e agosto, em valores abaixo dos previstos, a redução na projeção dos volumes de comercialização de diesel e de gasolina, para o ano de 2018;

29. **Outras Receitas Administradas:** A redução na projeção reflete basicamente a arrecadação, no período de julho a agosto em patamares inferiores aos previstos.

30. **Receita Previdenciária:** A principal alteração em relação ao relatório se deve à revisão do crescimento dos parâmetros associados à massa salarial para baixo.

3.2.2 Receitas Não-Administradas pela RFB/MF, exceto arrecadação líquida do RGPS

31. As Receitas Não-Administradas pela RFB/MF, em sua maioria, são estimadas tendo como base a arrecadação dos últimos 12 meses, com aplicação dos parâmetros macroeconômicos adequados a cada uma. Por ocasião desta avaliação, estimativas de receitas conhecidas como “bases externas”, inseridas, desde a época da elaboração do Orçamento de 2018 até a Avaliação do 3º bimestre, pelas unidades e órgãos setoriais, foram reavaliadas pela SOF. No caso da arrecadação até o mês de agosto não corresponder à informação inserida, tais bases foram retiradas e a receita estimada conforme o modelo padrão, descrito anteriormente. A seguir estão as especificidades das variações observadas entre as estimativas constantes desta Avaliação e aquelas feitas por ocasião da Avaliação do 3º Bimestre. Neste relatório, foram considerados valores já arrecadados até o mês de agosto de 2018 e estimativa para os demais meses.

Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual

Discriminação	Avaliação do 3º bimestre	Variação por Parâmetros Econômicos	Variação por outros Parâmetros	R\$ milhões
				Projeção Final
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	188.289,4	-79,6	2.149,1	190.358,9
Concessões e Permissões	23.114,0	0,6	76,2	23.190,8
Complemento do FGTS	5.598,8	171,5	-166,1	5.604,2
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	13.928,6	389,9	-403,6	13.914,9
Contribuição do Salário-Educação	20.908,7	-83,4	-97,2	20.728,0
Exploração de Recursos Naturais	58.831,9	-211,3	1.741,3	60.361,9
Dividendos e Participações	7.923,6	0,0	-826,4	7.097,2
Operações com Ativos	5.180,7	0,0	16,2	5.197,0
Receita Própria (fontes 50, 63 e 81)	14.502,6	202,6	42,7	14.747,9
Demais Receitas	38.300,5	-549,5	1.765,9	39.517,0

Fonte/Elaboração: STN/MF e SOF/MF

32. **Concessões e Permissões (+R\$ 76,8 milhões):** variação em função da ampliação da receita de outorga da usina hidrelétrica de Porto Primavera, associada à privatização da CESP, e postergação da receita referente ao leilão da Ferrovia Norte-Sul.

33. **Complemento do FGTS (+ R\$ 5,4 milhões):** a variação da estimativa em relação à Avaliação do 3º Bimestre foi insignificante, correspondente a 0,1%. Apesar da arrecadação ter sido R\$ 166,1 milhões menor que o esperado para o bimestre, o modelo de projeção escolhido alinha os valores de modo que a estimativa anual fique coerente com o crescimento esperado, em razão dos registros de arrecadação não estarem regulares.

34. **CPSS (- R\$ 13,7 milhões):** o modelo de projeção das receitas de CPSS utilizado na 3ª Avaliação Bimestral adotava a simplificação de atribuir um valor único para cada mês projetado. Por esse motivo, o valor adicional decorrente da gratificação natalina estava sendo distribuído homoganeamente entre os meses restantes do ano. Assim, na 3ª Avaliação estimou-se um valor para julho e agosto acrescido de uma parcela relativa à referida gratificação, razão pela qual os valores efetivamente arrecadados ficaram R\$ 403,6 milhões menores que o esperado no bimestre. O modelo foi corrigido de modo a considerar a parcela relativa à gratificação natalina no final do exercício, razão pela qual a estimativa para o ano teve uma variação pequena; a diferença deu-se apenas na distribuição mensal dos valores.

35. **Contribuição do Salário-Educação (- R\$ 180,7 milhões):** a queda nessa estimativa acompanha a revisão do crescimento da Massa Salarial Nominal, que variou de 4,19%, na Avaliação do 3º Bimestre, para 3,11%, nesta Avaliação. Ademais, os valores arrecadados no 4º bimestre ficaram R\$ 61,2 milhões abaixo do previsto.

36. **Exploração de Recursos Naturais (+ R\$ 1.530,0 milhões):** o maior acréscimo na estimativa desse grupo ocorreu nos Recursos do Petróleo. As explicações para essas variações estão detalhadas a seguir:

- Recursos do Petróleo (+ R\$ 1.088,3 milhões): o acréscimo deveu-se principalmente à incorporação da arrecadação no 4º bimestre (R\$ 628,6 milhões acima do esperado) e à revisão das estimativas para o câmbio médio (de 3,59 para 3,65). Apesar de a estimativa do Brent ter sido levemente reduzida (de US\$ 74,72 para US\$ 74,19), a combinação entre os dois parâmetros subiu 0,92% entre esta Avaliação e a do 3º Bimestre. A curva de produção não foi alterada. A estimativa de arrecadação da receita de comercialização do óleo no valor de R\$ 317,4 milhões foi retirada, estando considerados nesta Avaliação apenas os valores efetivamente arrecadados (R\$ 246,1 milhões);

Parâmetros	Grade SPE 6/7	Grade SPE 12/9
Brent	74,72	74,19
Câmbio	3,59	3,65
Estimativas de produção		
	PAP 2018	PAP 2018
Petróleo (MM boe/dia)	2,717	2,717
Gás Natural (MM boe/dia)	0,76	0,76
Total (MM boe/dia)	3,477	3,477
Diferença combinada em relação à grade anterior (brent e câmbio)		0,92%
	3ª avaliação	4ª avaliação
Total participações governamentais	53.596.999.541	54.756.638.310
Diferença absoluta		1.159.638.769
Diferença relativa		2,16%

- Royalties de Itaipu (+ R\$ 238,8 milhões): o órgão setorial atualizou a estimativa de receita, tendo em vista a alta do dólar que é determinante no montante a ser arrecadado;
- Recursos Minerais (+ R\$ 218,6 milhões): uma vez que os valores arrecadados têm sido sistematicamente superiores aos estimados, o efeito legislação decorrente das alterações implementadas pela Lei nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017, foi revisto;
- Recursos Hídricos (- R\$ 15,9 milhões): o pequeno decréscimo de 1,0% deve-se à arrecadação R\$ 19,9 milhões abaixo do esperado no 4º bimestre, compensada parcialmente pela variação dos parâmetros de inflação (IER) e de crescimento real do PIB, que, combinados, passaram de 7,54%, na Avaliação do 3º Bimestre, para 7,65%, nesta Avaliação.

37. **Dividendos e Participações (- R\$ 826,4 milhão):** a previsão de dividendos foi ajustada tendo em vista a edição de normativos no âmbito do Conselho Monetário Nacional que impõem esforços adicionais para o cumprimento dos requerimentos de capital regulatório prudencial para as instituições financeiras federais, o que gerou pedido de algumas instituições federais para reduzir o pagamento de dividendos ao valor mínimo legal neste ano.

38. **Operações com Ativos (+ R\$ 16,2 milhões):** o acréscimo na estimativa dessa receita deve-se à arrecadação maior que o esperado no 4º bimestre, tendo sido + R\$ 10,7 milhões na receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos e + R\$ 5,6 milhões na receita de Alienação de Bens Imóveis.

39. **Receitas Próprias Primárias (+ R\$ 245,3 milhões) e Demais Receitas Primárias (+ R\$ 1.216,5 milhões):** as justificativas das variações das estimativas de cada um desses itens serão detalhadas no Anexo V deste Relatório.

3.2.3 Transferências por Repartição de Receita aos Estados, DF e Municípios

40. Nesse item, a variação observada em relação à Avaliação anterior reflete, de maneira geral, a alteração observada na projeção das receitas.

41. Para as transferências de Recursos Minerais estão considerados os efeitos da Lei nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017, que aumentou o total de recursos destinados a Estados, Municípios e DF.

42. Para aquelas relativas aos recursos do petróleo, estão considerados os valores relativos ao pagamento de sentenças judiciais em favor dos municípios, correspondente à correção monetária devida no período que o recurso entra no caixa da União até quando é transferido aos respectivos beneficiários. Assim, foi mantido o valor de R\$ 1,8 milhão, incluído no orçamento pelo crédito suplementar aberto pela Lei nº 13.657, de 7 de maio de 2018, que havia sido solicitado pelo Ofício nº 015/2018/SPG-ANP, de 9 de janeiro de 2018, e também mantido o valor de R\$ 4,1 milhões, solicitado pelo Ofício nº 139/2018/SPG-ANP, de 28 de março de 2018, cujo projeto de lei de crédito suplementar foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 510 de 17 de setembro de 2018.

43. Por fim, ressalte-se que, nas estimativas das Demais Transferências, estão considerados os efeitos da Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018, especificamente sobre as transferências das receitas de loterias aos entes subnacionais. Foram ainda acrescidos aos valores desse grupo de transferências quantia relativa ao superávit de recursos vinculados à Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio, para garantir seu repasse conforme art. 27 da Lei nº 13.240, de 30 de Dezembro de 2015.

3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2018, art. 56, § 4º, Inciso III)

44. As variações observadas nas estimativas das despesas primárias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:

Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias

R\$ milhões

Descrição	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
Benefícios da Previdência	594.118,8	592.940,1	(1.178,8)
Pessoal e Encargos Sociais	302.113,2	300.660,4	(1.452,8)
Abono e Seguro Desemprego	56.896,4	55.573,4	(1.323,0)
Anistiados	275,2	275,2	0,0
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	723,9	724,0	0,1
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	56.029,0	56.306,9	277,9
Complemento do FGTS	5.598,8	5.604,2	5,4
Créditos Extraordinários	12.167,7	12.167,7	0,0
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	13.663,8	13.354,1	(309,6)
Fabricação de Cédulas e Moedas	881,0	881,0	0,0
Complementação ao FUNDEB	13.814,7	13.814,7	0,0
Fundo Constitucional do DF	1.655,3	1.655,3	0,0
Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	1.920,0	1.920,0	0,0
Reserva de Contingência	0,3	0,3	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	14.250,3	14.561,5	311,2
Subsídios, Subvenções e Proagro	20.583,8	19.209,7	(1.374,2)
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	253,4	244,7	(8,6)
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	922,2	907,7	(14,5)
Impacto Primário do FIES	4.968,6	4.936,8	(31,9)
Financiamento de Campanha Eleitoral	1.716,2	1.716,2	0,0
Obrigatórias com Controle de Fluxo	138.131,8	138.964,7	832,9
Subtotal	1.240.684,4	1.236.418,6	(4.265,8)
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	14.885,1	14.854,9	(30,1)
Despesas Discricionárias do Poder Executivo	129.540,6	129.540,6	0,0
Total	1.385.110,0	1.380.814,1	(4.296,0)

Fontes: SOF/MP; STN/MF.

Elaboração: SOF/MP.

45. **Benefícios da Previdência (- R\$ 1.178,8 milhões):** a variação observada nesse item se deve à incorporação na projeção de benefícios de dados realizados até agosto e ao aumento nas requisições de pequeno valor, em virtude da atualização da projeção com os dados do banco de julho de 2018.

46. **Pessoal e Encargos Sociais (- R\$ 1.452,8 milhões):** a variação líquida na projeção desse item se deve a uma combinação de eventos descritos a seguir. Aumento de R\$ 40,1 milhões em função da solicitação da Justiça Eleitoral por meio do Ofício nº 4552 GAB-DG, de 4 de setembro de 2018, e de R\$ 1,6 milhão em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, ambos com recursos de dotações alocadas nas despesas discricionárias dos respectivos Órgãos. Redução de R\$ 111,7 milhões, em virtude da atualização da projeção dos precatórios da Justiça do Trabalho, das requisições de pequeno valor, das sentenças de estatais dependentes e das sentenças judiciais de anistiados políticos, amparadas no entendimento adotado pelo STF no julgamento do RE 553.710. Aumento da despesa primária do Fundo Constitucional do Distrito Federal, em R\$ 4,8 milhões por força do Acórdão nº 1224/2017 – TCU – Plenário,

de 14 de junho de 2017. Aumento das despesas de pessoal da empresa estatal Valec, para fazer jus ao programa de demissão voluntária, no valor de R\$ 30,0 milhões. Aumento de R\$ 17,0 milhões em virtude da possibilidade reabertura do prazo para opção pelo regime de previdência complementar de que trata o § 7º do art. 3º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012. Redução das demais despesas do Poder Executivo em virtude do ajuste de projeção, considerando a execução até agosto de 2018.

47. **Abono e Seguro-Desemprego (-R\$ 1.323,0 milhões):** a variação negativa nessa estimativa se deve à redução de R\$ 2,2 bilhões da projeção do Seguro-Desemprego, conforme Nota Técnica nº 832/2018/CGSA/DGB/SPPE/MTb, de 13 de setembro de 2018, parcialmente compensada pela nova estimativa do Abono Salarial, R\$ 923,7 milhões maior, de acordo com a realização dessa despesa observada até agosto de 2018.

48. **Benefícios de Legislação Especial e Indenizações (+R\$ 0,1 milhão):** o pequeno aumento verificado nessa projeção se deve à inclusão de dados realizados até agosto de 2018 e do remanejamento de R\$ 524,0 no âmbito da Justiça Federal, oriundo de suas despesas de custeio.

49. **Benefício de Prestação Continuada – LOAS/RMV (+ R\$ 277,9 milhões):** a variação observada nesse item de projeção se justifica pelo aumento, tanto das requisições de pequeno valor, no montante de R\$ 10,0 milhões, em virtude da atualização da projeção com os dados do banco de julho de 2018, como da projeção de pagamento dos benefícios da LOAS, em R\$ 267,9 milhões, dada a incorporação de dados realizados até agosto de 2018.

50. **Complemento do FGTS (+ R\$ 5,4 milhões):** variação igual à da receita de mesmo nome. A justificativa para tal variação se encontra na seção deste Relatório que trata das projeções das receitas primárias.

51. **Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha (- R\$ 309,6 milhões):** trata-se de nova projeção em função da incorporação de transferências já efetivadas e das alterações nas estimativas de crescimento dos parâmetros macroeconômicos, especialmente, da massa salarial.

52. **Sentenças Judiciais e Precatórios – OCC (+ R\$ 311,2):** a variação nessa projeção ocorreu em virtude da atualização da projeção dos precatórios da Justiça do Trabalho e das sentenças de estatais dependentes.

53. **Subsídios, Subvenções e PROAGRO (- R\$ 1.374,2 milhões):** a redução ocorreu, basicamente, em função do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX, em que o agente financeiro do programa informou ter ocorrido elevado índice de frustração de exportações, em virtude de questões relacionadas a projetos descontinuados no segmento de construção civil ou inadimplência em determinadas operações de financiamento, que impossibilitam novos desembolsos.

54. **Transferências ANA (- R\$ 8,6 milhões) e Multas ANEEL (- R\$ 14,5 milhões):** mesmo valor das receitas correspondentes.

55. **Impacto Primário do FIES (- R\$ 31,9 milhões):** variação se deve aos efeitos, na projeção anual, da incorporação: (i) das receitas realizadas em junho e julho; (ii) das despesas realizadas em julho e agosto; e (iii) da taxa de inadimplência verificada ao final do primeiro semestre de 2018.

56. **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo (+ R\$ 832,9 milhões):**

Despesas do Ministério da Saúde (- R\$ 246,9 milhões): reprogramação dos valores constantes das ações de: “Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde”; “Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças”; “Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico”; “Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica” e “Promoção da Atenção Básica em Saúde”; conforme Nota Técnica nº 25/2018-SPO/SE/MS, de 6 de setembro de 2018.

Bolsa Família (+ R\$ 586,1 milhões): suplementação solicitada pelo MDS, conforme Nota Técnica nº 14/2018/DEOP/DEBEN/SENARC/MDS, de 6 de setembro de 2018, encaminhada à SOF/MPDG, pelo Ofício nº 55/2018/MDS/SE/SPO, de 6 de setembro de 2018, com objetivo de evitar a formação de fila de famílias com direito ao benefício e que estão sem atendimento, risco esse que aumentou uma vez que o orçamento para o programa ficou insuficiente frente ao que havia sido previamente planejado e informado pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), órgão setorial responsável pela operacionalização deste programa.

Benefícios ao Servidor (+ R\$ 242,5 milhões): o aumento dessa projeção ocorreu em virtude de ajuste de projeção, considerando a execução até agosto de 2018.

Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB (+ R\$ 200,0 milhões): suplementação concedida com base nas Notas Técnicas 008/5SC1/2018 e 009/5SC1/2018, do Comando da Aeronáutica, de 3 e 4 de setembro de 2018, respectivamente.

Fundo da Marinha Mercante (+ R\$ 40,1 milhões): trata-se de pedido de crédito suplementar para atendimento de compromissos referentes a ações judiciais transitadas em julgado e demais compromissos a ressarcimentos devidos, de acordo com Ofício nº 189/2018/CGEEF/SPO/SE, de 23 de agosto de 2018.

Fundo Penitenciário - FUNPEN (- R\$ 86,6 milhões): a redução na projeção dessa despesa se deve à perda de receita por parte desse fundo em decorrência, também, dos efeitos da Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018.

Ressarcimento de Recursos Pagos pelas Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica – Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009 (+ R\$ 97,6 milhões): trata-se de suplementação requerida conforme Ofício nº 938/2018-SAF/ANEEL, de 5 de setembro de 2018 e memória de cálculo enviada pela ANEEL.

Tabela 7: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

R\$ milhões

Ação	Avaliação do 3º Bimestre (a)	Avaliação do 4º Bimestre (b)	Diferença (b) - (a)
Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	47.059,7	47.059,7	0,0
Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	28.883,9	29.470,0	586,1
Promoção da Atenção Básica em Saúde	17.218,5	17.181,6	-36,9
Benefícios ao Servidor	13.512,2	13.754,7	242,5
Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	8.326,3	8.485,0	158,7
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	5.185,9	5.269,7	83,7
Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	7.203,9	7.218,0	14,1
Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	4.827,0	4.879,2	52,2
Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	4.147,0	4.147,0	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	2.480,0	2.228,0	-252,0
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	1.500,0	1.500,0	0,0
Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.492,5	1.492,5	0,0
Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB	1.391,6	1.591,6	200,0
Pagamento de indenização às concessionárias de energia elétrica pelos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados (Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013)	1.285,2	1.285,2	0,0
Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.169,0	1.260,8	91,8
Ressarcimento de Recursos Pagos pelas Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica (Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009)	1.081,3	1.178,9	97,6
Movimentação de Militares	1.003,4	1.003,4	0,0
Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	800,0	800,0	0,0
Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)	468,0	468,0	0,0
Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	465,7	465,7	0,0
Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico	451,1	335,0	-116,1
Manutenção e Suprimento de Fardamento	292,4	292,4	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	265,0	265,0	0,0
Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)	98,6	98,6	0,0
Transferências à CBC e à FENACLUBES	0,9	0,9	0,0
Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)	28,0	28,0	0,0
Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	5,0	5,0	0,0
Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação	5,0	45,1	40,1
FUNPEN	997,0	910,3	-86,6
TOTAL	138.131,8	138.964,7	832,9

Fonte/Elaboração: SOF/MP

57. **Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU (- R\$ 30,1 milhões):** a variação nesse item de despesa se explica pelo remanejamento de custeio para pessoal no âmbito da Justiça Eleitoral no valor de R\$ 40,1 milhões, tendo em vista a solicitação constante do Ofício nº 4552 GAB-DG, de 4 de setembro de 2018, além de movimento da mesma natureza, desta vez no Conselho Nacional do Ministério Público, no montante total de R\$ 1.573.895,00 e de remanejamento de recursos para benefícios de legislação especial no âmbito da Justiça Federal, no valor de R\$ 524,00. Também foi considerado nesse item o montante de R\$ 11,5 milhões, referente à realização de concurso público do Ministério Público da União, com base no Ofício nº 2662/2018/SG, de 10 de setembro de 2018, do Ministério Público Federal, financiados com recursos provenientes da arrecadação de tarifa pelo próprio Órgão, cobrada dos candidatos ao certame. Essa inclusão encontra-se amparada pelos itens 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6 do Acórdão nº 1618/2018 – Tribunal de Contas da União - TCU – Plenário, de 18 de julho de 2018:

9.2.4. na verificação da observância do limite anual de gastos previsto na Emenda Constitucional 95/2016, as despesas com a realização de concursos para o provimento de cargos públicos decorrentes de vagas não onerosas devem ser computadas apenas na parcela que exceder a arrecadação com as respectivas taxas de inscrição;

9.2.5. é possível editar créditos suplementares ou especiais para fazer frente às despesas com a realização de concursos para o provimento de cargos públicos decorrentes de vagas não onerosas, lastreados na arrecadação das taxas de inscrição, que somente poderão ser executados na medida da efetiva arrecadação da receita que lhe confere lastro;

9.2.6. as disposições contidas nos subitens 9.2.4 e 9.2.5 deste acórdão se aplicam somente para as despesas necessárias à realização de concursos públicos para o provimento de cargos efetivos, não se aplicando a situações em que outras despesas sejam eventualmente suportadas por taxas ou outras formas de arrecadação previstas em lei; e

Vale mencionar que os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão opuseram embargos de declaração aos itens acima descritos, tendo em vista entendimento técnico contrário ao estabelecido pelo TCU. Os embargos foram rejeitados pelo Acórdão nº 1870/2018 - Tribunal de Contas da União - TCU – Plenário, de 15 de agosto de 2018, de forma que o citado valor de R\$ 11,5 milhões não deve ser considerado para fins de apuração dos limites de que trata o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal.

Dessa forma, mesmo mantendo entendimento técnico contrário à decisão emanada pelo TCU, em respeito à institucionalidade vigente, as Secretarias de Orçamento Federal e do Tesouro Nacional, no âmbito de suas competências, tomarão todas as providências cabíveis para encaminhamento e efetivação da solicitação de crédito adicional, bem como acompanhamento de sua execução, à luz dos procedimentos atualmente adotados para cumprimento do Novo Regime Fiscal, muito embora ainda persistam diversas lacunas interpretativas para a plena operacionalização da decisão do TCU, tanto no momento da programação do orçamento quanto para sua execução.

3.4 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2018, Art. 56, § 4º, Incisos I e IV)

58. A previsão de arrecadação líquida do RGPS foi reduzida em R\$ 1.950,8 milhões em relação à Avaliação anterior devido à inclusão de dados realizados até agosto de 2018 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A memória de cálculo da variação em questão encontra-se no Anexo III deste relatório.

59. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se seu detalhamento a seguir:

Tabela 8: Receita do RGPS

							R\$ milhões
Mês	Arrecadação	SIMPLES	REFIS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida	
jan/18	29.578	3.960	9	-5.525	890	28.912	
fev/18	29.160	3.126	11	-3.251	888	29.933	
mar/18	28.871	2.985	-18	-3.250	867	29.454	
abr/18	29.683	3.261	11	-3.287	3.136	32.805	
mai/18	29.655	3.215	9	-3.309	865	30.435	
jun/18	29.197	3.235	10	-3.253	1.160	30.350	
jul/18	29.514	3.443	44	-3.233	961	30.729	
ago/18	30.267	3.407	9	-3.272	920	31.331	
set/18	29.699	3.629	37	-3.524	986	30.826	
out/18	30.433	3.579	9	-3.427	1.025	31.620	
nov/18	31.343	3.644	6	-3.511	714	32.195	
dez/18	50.848	3.689	10	-3.531	943	51.959	
TOTAL	378.247	41.174	145	-42.371	13.354	390.549	

Fonte: RFB/MF

Elaboração: STN/MF

60. Com respeito à estimativa da despesa do RGPS, observou-se aumento no montante de R\$ 1.178,8 milhões, conforme comentado na seção anterior deste Relatório. O detalhamento da despesa do RGPS consta do quadro a seguir:

Tabela 9: Despesa do RGPS

R\$ milhões

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	COMPREV	TOTAL
jan/18	42.834	302	230	43.366
fev/18	43.740	440	225	44.405
mar/18	43.880	5.507	194	49.581
abr/18	43.839	869	257	44.965
mai/18	44.329	944	257	45.530
jun/18	43.691	969	204	44.863
jul/18	43.877	1.196	204	45.276
ago/18	48.190	954	204	49.348
set/18	60.027	991	336	61.353
out/18	45.126	990	366	46.482
nov/18	50.266	996	378	51.639
dez/18	64.660	906	564	66.131
TOTAL	574.459	15.064	3.417	592.940

Fonte: SPS/MF e STN/MF

Elaboração: STN/MF

61. Desse modo, a variação observada nas estimativas, tanto da arrecadação líquida para o RGPS, como de sua despesa, redundou em uma piora na projeção do déficit desse Regime, em R\$ 772,1 milhões, conforme abaixo:

Tabela 10: Déficit do RGPS

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 3º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	392.499,6	390.548,8	(1.950,8)
Benefícios Previdenciários	594.118,8	592.940,1	(1.178,8)
Déficit	201.619,2	202.391,3	772,1

Elaboração: SOF/MP

3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2018, Art. 56, § 4º, Inciso V)

62. O Anexo IV deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios

63. Dada a possibilidade, prevista no § 3º, art. 2º da LDO-2018, de haver, durante a execução orçamentária de 2018, compensação entre as metas estabelecidas para o Governo Federal e as metas estimadas para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, comenta-se, a seguir, a situação fiscal atual desses entes subnacionais. Os valores apresentados são apurados segundo a metodologia “abaixo da linha” e incluem as respectivas empresas estatais.

64. A meta prevista para o resultado primário dos Estados e Municípios na LDO-2018 é um superávit de R\$ 1.200 milhões. Até julho os Estados e Municípios registraram superávit primário de R\$ 12.841 milhões, a estimativa para o encerramento do ano de 2018 é um superávit de R\$ 9.700 milhões, ambos acima, portanto, da meta da LDO para este exercício. Destaca-se, no entanto, que há fatores incertos que não estão sobre o controle direto do governo central e que podem afetar o resultado primário desses entes, em especial, o não pagamento de dívidas com a União baseada em decisões judiciais que podem aumentar a despesa primária dos entes federais no decorrer do ano.

65. Ressalta-se, ademais, que a despesa primária do governo central já se encontra bem próxima do teto da despesa estabelecida pelo Novo Regime Fiscal. Com isso, um resultado primário dos estados e municípios acima da meta não abriria espaço para expansão da despesa do governo central. Assim, o eventual excesso de superávit primário dos governos subnacionais deverá se traduzir em uma melhora do resultado primário do setor público.

66. Vale enfatizar também que a meta de resultado primário do setor público brasileiro para este exercício fiscal de 2,25% do PIB, ainda é um valor elevado frente a uma dívida pública bruta de 77% do PIB e um país como o Brasil que uma carga tributária superior a 32% do PIB, valor este elevado para o padrão de um país de renda média. Assim, quanto mais rápido o Brasil conseguir reduzir o seu déficit primário por meio de esforço de arrecadação e cortes de despesas como estabelecido pelo NRF, mais rápido virão os benefícios esperados da consolidação do equilíbrio fiscal.

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2018, Art. 56, caput, §§ 1º e 2º)

67. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

68. A LDO-2018, por sua vez, determina, em seu art. 56, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, também conhecido como “Base Contingenciável”

69. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

70. O agregado em questão corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da LOA-2018, de acordo com o § 4º, art. 6º da LDO-2018, exclusive as atividades⁵ dos Poderes, MPU e DPU nos valores de LOA-2018. Essa exclusão pode se dar parcialmente, na proporção da frustração da receita primária, líquida de transferências constitucionais e legais, em relação à mesma estimativa contida no PLOA-2018, caso essa situação seja identificada.

71. Na presente avaliação, não se verificou estimativa de frustração da receita primária líquida das transferências, em relação ao PLOA-2018. Desse modo, as atividades dos Demais Poderes, MPU e DPU são excluídas em sua totalidade.

72. Por fim, demonstra-se o cálculo atualizado da chamada “Base Contingenciável”, abaixo:

Tabela 11: Base Contingenciável Total

DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.504.921.082.632
B. Total de Despesas Financeiras	1.902.449.323.954
C. Total de Despesas Obrigatórias	1.462.875.274.296
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C) ⁽¹⁾	139.596.484.382
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU - Posição LOA 2018	9.088.441.348
F. Base Contingenciável (D - E)	130.508.043.034

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RPs 2, 3, 6 e 7 na LOA, ajustados conforme os conceitos constantes do § 4º, do art. 6º, da LDO-2018. Foram remanejados R\$ 10,0 milhões das despesas discricionárias para as obrigatórias, uma vez que se trata de despesas que constam do Anexo III da LDO-2018, portanto, obrigatórias, mas que foram marcadas incorretamente na LOA-2018 como discricionárias.

(2) Ajustadas pelo montante da frustração das receitas primárias líquidas de transferências, conforme Art. 56, § 2º da LDO-2018, quando é o caso.

⁵ Conforme pág. 39, do Manual Técnico de Orçamento 2018, MTO-2018, as Atividades são o “Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um *programa*, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.” Na programação orçamentária as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2018 encontra-se disponível em: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/informacoes-orcamentarias/arquivos/MTOs/mto_atual.pdf/view

4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira (LDO-2018, Art. 56, *caput*, §§ 1º e 2º)

73. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R\$ 8.224,6 milhões. De acordo com os §§ 1º e 2º do art. 56 da LDO-2018, tal ampliação distribui-se entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:

Tabela 12: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU

R\$ 1,00

Poderes, MPU e DPU	Base Contingenciável	Participação %	Variação
Poder Executivo	129.485.021.200	99,22	8.160.134.033
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.023.021.834	0,78	64.470.741
Câmara dos Deputados	24.517.070	0,02	1.545.063
Senado Federal	1.200.240	0,00	75.639
Tribunal de Contas da União	80.600	0,00	5.079
Supremo Tribunal Federal	447.775	0,00	28.219
Superior Tribunal de Justiça	27.015.000	0,02	1.702.483
Justiça Federal	185.804.411	0,14	11.709.377
Justiça Militar da União	4.242.940	0,00	267.390
Justiça Eleitoral	194.250.431	0,15	12.241.644
Justiça do Trabalho	470.774.260	0,36	29.668.150
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	17.158.874	0,01	1.081.351
Conselho Nacional de Justiça	44.150.443	0,03	2.782.357
Defensoria Pública da União	0	0,00	0
Ministério Público da União	53.379.790	0,04	3.363.989
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0,00	0
Total	130.508.043.034	100,0	8.224.604.774

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

74. Contudo, em função dos limites estabelecidos pela EC 95/2016, não existe espaço para abertura de créditos adicionais para os Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU, uma vez que o PLOA-2018 foi elaborado com a compensação prevista nos §§ 7º e 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, situação mantida na LOA. Assim, a abertura de créditos adicionais para aumento da despesa primária discricionária sujeita ao teto dos gastos ficaria restrita ao poder executivo, conforme explicitado na Tabela 17 no montante máximo R\$ 4,1 bilhões. O espaço fiscal adicional decorrente do crescimento da projeção da receita poderá ser utilizado para aumento do resultado primário projetado frente à meta da LDO ou como fonte de recursos para despesas fora do teto dos gastos como, por exemplo, capitalização de empresas estatais.

75. Desse modo, novas despesas orçamentárias, no âmbito Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU, independentemente do crescimento da arrecadação, só poderão ser incorporadas no

orçamento deste ano por meio do cancelamento de outras despesas já aprovadas na LOA 2018. Exceto pelos já mencionados efeitos decorrentes dos Acórdãos nºs 1.618 e 1.870/2018, TCU-Plenário.

76. O NRF e os limites para expansão da despesa primária, portanto, já estão exercendo uma pressão para o controle do crescimento do gasto público. Um ponto importante para o ajuste fiscal baseado, preponderantemente, no lado da despesa, o que se buscou com a aprovação do Novo Regime Fiscal por meio da EC 95/2016.

4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17, art. 111 do ADCT e LDO-2018, arts. 59 a 65)

77. Conforme o art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as Emendas Individuais – EI corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2017 corrigidos pelo IPCA, nos moldes do inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, sendo a metade desse percentual destinada a “Ações e Serviços Públicos de Saúde” - ASPS.

78. O montante de execução obrigatória para o exercício de 2017 foi R\$ 8.519,1 milhões, que corrigido pelo IPCA de 3,00%, totaliza R\$ 8.774,7 milhões.

Tabela 13: Emendas Individuais 2018 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho

R\$ 1,00

Poderes	Emendas Impositivas 2017 (A)	Execução Obrigatória 2018 (B) = (A) x 3%	LOA 2018 (C)
TOTAL	8.519.154.894	8.774.729.541	8.773.929.275

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

79. Considerando esses dados, os valores das EI aprovados na LOA-2018 comparados aos valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder, MPU e DPU, estão abaixo demonstrados:

Tabela 14: Emendas Individuais 2018 por Poder, MPU e DPU

R\$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)
Legislativo	0	0
Judiciário	5.170.000	5.170.472
MPU	0	0
DPU	0	0
Executivo	8.768.759.275	8.769.559.069
TOTAL	8.773.929.275	8.774.729.541

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

80. Conforme o § 17 do art. 166 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, inciso II, § 4º, art. 6º da LDO-2018, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3, 6 e 7, tanto no PLOA como na LOA-2018. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no caput do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de ampliação.

81. Tendo em vista o resultado da presente avaliação, que não indica contingenciamento, as emendas individuais estão liberadas para execução no mesmo montante aprovado na LOA 2018.

82. A LDO-2018 traz também, em seu art. 65, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, constantes da Seção I do Anexo VII e aprovadas na LOA 2018, em valor igual ao montante de execução obrigatórias dessas emendas em 2017, corrigido de acordo com o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, analogamente às EI.

83. As Emendas de Bancada também se sujeitam à mesma regra de limitação de empenho das EI, ou seja, podem ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias. De forma análoga para o caso de ampliação.

84. Feitos esses cálculos para as emendas de bancada, obtém-se o resultado abaixo:

Tabela 15: Emendas de Bancada de execução obrigatória

R\$ 1,00

Poderes	Emendas de Bancada Impositivas 2017	Execução Obrigatória 2018	LOA-2018
	(A)	(B) = (A) * 3%	(C)
Executivo	4.259.577.447	4.387.364.770	3.071.155.338

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

85. De forma similar ao ocorrido com as emendas individuais, as emendas de bancada estão liberadas para execução no mesmo montante aprovado na LOA 2018, R\$ 3,1 bilhões.

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

Demonstração da compatibilidade dos créditos adicionais abertos com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal

86. O art. 4º da LOA-2018, § 2º determina que em observância aos limites de despesa primária autorizados, a que se refere o § 1º deste artigo, a abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas primárias à conta de fontes financeiras só será possível mediante o cancelamento de despesas primárias em valor correspondente, o qual deverá ser demonstrado em anexo específico, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste artigo.

87. O demonstrativo da compatibilidade dos créditos publicados, até o momento, com o teto de gastos estabelecido pela EC 95 segue abaixo:

Tabela 16: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16

R\$ 1,00

Tipo	Ato	nº	Data	Sujeitos à EC 95		Não-Sujeitos à EC 95	
				Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelamento
Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	221	17/07/2018	471.571.732	471.571.732		
Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	222	17/07/2018	16.249.689	16.249.689		
Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	231	20/07/2018	8.014.227	8.014.227		
Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	242	06/08/2018	1.587.603.882	1.587.603.882		
Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	246	09/08/2018	192.673.871	192.673.871		
Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	245	08/08/2018	-	-	4.399.069.062	4.399.069.062
Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	249	14/08/2018	67.666.548	67.666.548		
Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	252	17/08/2018	27.443.867	27.443.867		
Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	253	17/08/2018	66.600.000	66.600.000	100.000.000	100.000.000
Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	261	24/08/2018	16.498.015	16.498.015		
Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	262	27/08/2018	21.428.087	21.428.087		
Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	284	13/09/2018	311.477.575	311.477.575		
Suplementar	Decreto	9.464	09/08/2018	25.963.014	25.963.014	285.000.000	
Suplementar	Lei	13.698	01/08/2018	892.695.079	892.695.079		
Suplementar	Lei	13.705	13/08/2018	92.216.527	92.216.527		
Suplementar	Lei	13.706	13/08/2018	15.475.091	15.475.091		
TOTAL				3.813.577.204	3.813.577.204	4.784.069.062	4.499.069.062

Fonte/Elaboração: SOF/MP

Nota: Créditos publicados entre 17/07/2018 e 17/09/2018.

88. Pela observação da tabela acima conclui-se que os limites de que trata o art. 107 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016 - EC 95, que instituiu o Novo Regime Fiscal – NRF, estão em conformidade com a LOA 2018.

89. Vale ainda salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pela EC nº 95. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária compatível com os tetos individualizados pelo Novo Regime Fiscal.

Demonstração da compatibilidade do resultado desta avaliação com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal - NRF

90. A LOA 2018 foi aprovada respeitando o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal de R\$ 1.347,9 bilhões. Contudo, tendo em vista as reestimativas apresentadas no presente relatório, em relação a determinadas despesas primárias obrigatórias que estão submetidas ao citado limite, o Poder Executivo oportunamente tomará as providências necessárias para adequação orçamentária de tal forma que as dotações autorizadas permaneçam compatíveis com o Novo Regime Fiscal, caso necessário, em cumprimento aos §§ 4º e 5º do art. 107 do ADCT:

“§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.

§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo.”

Tabela 17: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016

R\$ milhões

Discriminação	LOA 2018	Avaliação de Fevereiro de 2018	Avaliação 1º Bimestre	Avaliação 2º Bimestre	Avaliação 3º Bimestre	Avaliação 4º Bimestre
I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)	1.617.585,5	1.615.460,4	1.620.374,8	1.623.358,1	1.641.180,5	1.636.761,8
II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º, da EC 95/2016)	269.710,3	270.473,3	272.926,0	275.948,9	293.299,8	293.005,3
Transf. Por Repartição de Receita	235.180,5	235.075,2	237.265,0	239.034,7	247.790,9	247.480,0
FCDF	13.517,6	13.516,7	13.514,6	13.515,7	13.519,8	13.524,6
Pleitos Eleitorais	1.331,7	1.331,7	1.331,7	1.356,7	1.356,7	1.356,7
Complementação ao FUNDEB	14.054,3	13.731,4	13.800,8	13.814,7	13.814,7	13.814,7
Aumento de Capital em Estatais	5.626,1	5.626,1	5.626,1	5.639,3	4.650,0	4.650,0
Créditos Extraordinários	0,0	1.192,1	1.387,7	2.587,7	12.167,7	12.167,7
Realização Concursos MPU (Acórdãos TCU nºs 1.618 e 1.870/2018-Plenário)						11,5
III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [I - II]	1.347.875,2	1.344.987,1	1.347.448,8	1.347.409,2	1.347.880,7	1.343.756,5
Despesas Primárias	1.331.516,0	1.330.358,7	1.331.388,2	1.330.830,0	1.331.846,4	1.327.981,2
Pessoal	284.758,7	290.393,7	290.393,7	290.243,7	289.948,0	288.490,3
Orçamentário	285.684,7	291.319,6	291.319,6	291.169,6	290.873,9	289.416,3
(-) Float	926,0	926,0	926,0	926,0	926,0	926,0
Subsídios, Subvenções e Proagro	18.921,9	20.826,6	20.807,0	19.607,3	18.508,8	17.452,6
Orçamentário	18.921,9	20.826,6	20.982,8	20.340,0	19.123,5	18.961,4
(-) Float	0,0	0,0	175,8	732,6	614,7	1.508,8
Demais	1.027.835,4	1.019.138,5	1.020.187,6	1.020.979,0	1.023.389,6	1.022.038,3
Demais Operações que afetam o resultado primário	16.359,1	14.628,4	16.060,6	16.579,3	16.034,3	15.775,3
Fabricação de cédulas e moedas	881,0	881,0	881,0	881,0	881,0	881,0
Subsídios aos fundos constitucionais	8.771,0	8.521,1	8.534,2	8.331,0	8.109,6	8.200,5
Operações Net Lending	1.424,2	1.424,2	1.424,2	1.990,8	2.075,0	1.757,1
Impacto primário das operações do FIES	5.282,9	3.802,0	5.221,2	5.376,5	4.968,6	4.936,8
IV. LIMITE EC 95 [2017 x 1,03]	1.347.880,7	1.347.880,7	1.347.880,7	1.347.880,7	1.347.880,7	1.347.880,7
V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [IV - III]	5,5	2.893,6	431,8	471,4	0,0	4.124,1

Elaboração: SDF/MP.

91. Com base nas atualizações constantes neste relatório, conclui-se que a projeção atual das despesas primárias está R\$ 4.124,1 milhões abaixo do teto de gastos das despesas primárias. Importante mencionar que a execução orçamentária e financeira do exercício deve compatibilizar as restrições impostas pela a regra do resultado primário, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Anexo de Metas Fiscais da LDO e pela “regra do teto da despesa” constante do art. 107 do ADCT, incluído pela EC 95.

92. Ao longo do exercício de 2018, uma eventual margem na regra do resultado primário, oriunda do aumento de realizações ou reestimativas das receitas, poderá não implicar necessariamente a expansão dos limites de execução das despesas primárias, uma vez que o total está limitado ao valor de R\$ 1.347.880,7 milhões pela “regra do teto da despesa” (ressalvados os § 6º e § 11 do art. 107 do ADCT).

93. Na presente Avaliação cabe destacar a inclusão da solicitação de crédito adicional no valor de R\$ 11,5 milhões para realização de concurso público pelo Ministério Público da União, com recursos da tarifa de inscrição, conforme mencionado no § 57 da Seção 3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2018, art. 56, § 4º, Inciso III), com amparo no Acórdão nº 1618/2018 – Tribunal de Contas da União - TCU – Plenário, de 18 de julho de 2018, itens 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6:

9.2.4. na verificação da observância do limite anual de gastos previsto na Emenda Constitucional 95/2016, as despesas com a realização de concursos para o provimento de cargos públicos decorrentes de vagas não onerosas devem ser computadas apenas na parcela que exceder a arrecadação com as respectivas taxas de inscrição;

9.2.5. é possível editar créditos suplementares ou especiais para fazer frente às despesas com a realização de concursos para o provimento de cargos públicos

decorrentes de vagas não onerosas, lastreados na arrecadação das taxas de inscrição, que somente poderão ser executados na medida da efetiva arrecadação da receita que lhe confere lastro;

9.2.6. as disposições contidas nos subitens 9.2.4 e 9.2.5 deste acórdão se aplicam somente para as despesas necessárias à realização de concursos públicos para o provimento de cargos efetivos, não se aplicando a situações em que outras despesas sejam eventualmente suportadas por taxas ou outras formas de arrecadação previstas em lei; e

94. Vale mencionar que os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão opuseram embargos de declaração aos itens acima descritos, tendo em vista entendimento técnico contrário ao estabelecido pelo TCU. Os embargos foram rejeitados pelo Acórdão nº 1870/2018 - Tribunal de Contas da União - TCU – Plenário, de 15 de agosto de 2018, de forma que o citado valor de R\$ 11,5 milhões relativo ao crédito mencionado não deve ser considerado para fins de apuração dos limites de que trata o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal.

95. Dessa forma, mesmo mantendo entendimento técnico contrário à decisão emanada pelo TCU, em respeito à institucionalidade vigente, as Secretarias de Orçamento Federal e do Tesouro Nacional, no âmbito de suas competências, tomarão todas as providências cabíveis para encaminhamento e efetivação da solicitação de crédito adicional, bem como acompanhamento de sua execução, à luz dos procedimentos atualmente adotados para cumprimento do Novo Regime Fiscal, muito embora ainda persistam diversas lacunas interpretativas para a plena operacionalização da decisão do TCU, tanto no momento da programação do orçamento quanto para sua execução.

6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

96. A Constituição Federal no seu Art. 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro” que veda “a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”. A Regra de Ouro repercute na programação financeira do governo por meio da gestão das disponibilidades para financiamento das despesas.

97. A regra de ouro não chegou a ser restrição à execução da política fiscal do Governo Central até o exercício 2015, uma vez que a apuração de resultados primários positivos até o ano de 2013 resultava na maior disponibilidade de fontes de receitas primárias para financiar as despesas correntes, não necessitando, dessa forma, a realização e alocação de receitas de operações de crédito para este fim. Esse quadro foi alterado com deterioração das condições fiscais do Governo Central a partir do exercício de 2014. Em 2016 e em 2017, os retornos dos títulos públicos transferidos pelo Tesouro Nacional ao BNDES no montante de R\$ 100 bilhões e R\$ 50 bilhões, respectivamente, contribuíram para o equacionamento dessa regra ao final do exercício.

98. Para o exercício de 2018, após a efetivação de diversas medidas, estima-se uma suficiência para o cumprimento da regra de ouro em R\$ 0,6 bilhões. Para o ano de 2019, a estimativa de insuficiência

da margem da regra de ouro está em R\$ 260,5 bilhões, mas pode reduzir para R\$ 91,2 bilhões⁶ em função da utilização dos recursos advindos do resultado positivo do Banco Central. Ressalte-se, no entanto, que dada a redação da LDO de 2019, o valor de despesa de R\$ 258,2 bilhões ficou condicionado a aprovação de crédito suplementar independentemente da insuficiência da margem da regra de ouro de 2019. Assim, apesar de na prática o resultado positivo do BACEN do primeiro semestre de 2018 reduzir a margem de insuficiência da regra de ouro, em 2019, o governo ainda precisará por força da LDO aprovar R\$ 258,2 bilhões de crédito suplementar.

Tabela 18: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – R\$ Bilhões – A preços correntes

Discriminação	2018			2019
	Cenário Anterior*	Cenário Atual**	Diferença	
Despesas de Capital (I)	866,8	879,8	13,0	749,4
Investimentos	31,7	33,6	1,9	32,7
Inversões Financeiras	69,4	69,3	-0,1	71,6
Amortizações	765,7	776,9	11,2	645,1
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (II = a - b)	965,2	879,2	-86,1	1.009,9
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	915,9	885,8	-30,1	867,2
Variação da Subconta da Dívida (b)	-49,4	6,6	56,0	-142,7
Margem da Regra de Ouro (III = I - II)	-98,4	0,6	99,1	-260,5
<i>Resultado do Banco Central - Fonte 152 (IV)</i>				169,3
Margem da Regra de Ouro (V = III + IV)				-91,2

* O cenário anterior foi divulgado no Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre de 2018.

** A projeção atual considera vários eventos já ocorridos em 2018 como o pagamento antecipado de R\$ 130 bilhões do BNDES e outras.

Fonte: Tesouro Nacional.

99. Diversos fatores afetaram as projeções das rubricas que compõem a projeção da margem da regra de ouro para 2018, em relação ao cenário divulgado anteriormente no Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre de 2018. Destacamos as seguintes mudanças:

- Recebimento de R\$ 70 bilhões do BNDES a título de antecipação de retorno de operações de crédito, de R\$ 13,1 bilhões de recursos de concessões e permissões e de R\$ 4,4 de recursos do PESA⁷. Tais recursos foram utilizados para o pagamento de dívida, e, assim, reduziram a utilização de recursos de emissão, ocasionando uma melhora na variação da subconta da dívida (melhora essa compensada em parte principalmente pelo destacado a seguir);
- Redução da expectativa de receitas de operações de crédito do exercício no valor de R\$ 30,1 bilhões em decorrências do cancelamento de leilões de venda de títulos pelo Tesouro Nacional ao longo dos últimos meses. Essa mudança é neutra para o balanço da regra de

⁶ Parte dos recursos advindos do resultado positivo do Banco Central pode ser utilizado ainda em 2018 para que se obtenha uma margem maior que possa acomodar eventuais frustrações em relação ao cenário básico. Nesse caso, o valor disponível para ser utilizado em 2019, bem como o impacto na redução da insuficiência, seria proporcionalmente menor.

⁷ Em 06/2001 o TN adquiriu, com a emissão de LFT, parte da carteira dos contratos de renegociação do Banco do Brasil no âmbito do PESA. Essa carteira tinha como garantia do principal títulos CTN com vencimento a partir de 05/2018. Em 2018 o TN iniciou o pagamento destes CTN com a devida transferência dos valores para o BB. Entretanto, como o credor do principal da dívida é o TN, aquele Banco passou a devolver os referidos valores para o TN, sendo estes considerados retorno de operação de crédito.

ouro porque a variação da subconta da dívida é impactada negativamente na mesma magnitude;

- Aumento no valor da previsão de amortizações da dívida em R\$ 11,2 bilhões, em decorrência principalmente da projeção do IGPM, indexador que corrige o principal da dívida (classificado como despesa de capital), e de ajustes na estratégia de gestão da dívida;
- Melhora na previsão dos investimentos no montante de R\$ 1,9 bilhão.

100. O cenário de suficiência na margem para cumprimento da regra de ouro foi alcançado pelas medidas a seguir, que buscavam evitar que essa norma imponha contingenciamento às despesas públicas por falta de fontes para o seu financiamento.

Tabela 19: Medidas de equacionamento da margem da Regra de Ouro – R\$ Bilhões – A preços correntes

Medidas de equacionamento realizadas	2018
BNDES - pagamento antecipado	130,0
Fundo Soberano (FSB)	27,5
Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)	17,4
Fistel	6,7
Recursos de concessões e permissões*	13,1
PESA	4,4

* Concessões e Permissões: realocação orçamentária de recursos já disponíveis na fonte 129. Fonte: Tesouro Nacional.

101. Em decorrência das incertezas relacionadas ao processo de projeção, existem ainda medidas em curso que devam ser capazes de gerar uma margem positiva maior para a regra de ouro, de forma a acomodar eventuais frustrações em relação ao cenário básico. Uma delas seria a utilização parcial do Resultado do Banco Central. Tal margem de segurança é importante medida prudencial no acompanhamento da regra de ouro, podendo ser utilizada ou não.

102. Vale destacar que a adoção de medidas para liberar fontes existentes que estão indisponíveis no caixa, principalmente devido a vinculações, pode criar meios para a execução de despesas orçamentárias que, de outra forma, teriam que ser financiadas por meio da emissão de dívida, com impacto negativo na regra de ouro.

103. Para o ano de 2019, algumas medidas ainda podem ajudar a equacionar a estimativa de insuficiência da margem da regra de ouro, a exemplo das seguintes: (i) concessões ainda não consideradas nas projeções fiscais, em particular as relacionadas ao setor de petróleo e gás; (ii) liberação de fontes vinculadas a restos a pagar (RAP) em decorrência da nova metodologia para os RAPs (Decreto 9.428, de 28 de junho de 2018), tratado a seguir; (iii) elevação das receitas financeiras em função da antecipação, em 20 anos, do cronograma de pagamento da dívida remanescente do BNDES com o governo federal; e (iv) otimização da alocação de fontes orçamentárias e desvinculação de recursos para reduzir a necessidade da utilização das fontes da dívida pública para pagamento de outras despesas que não sejam inerentes à administração da dívida.

104. Há ainda, no ordenamento jurídico brasileiro, outro dispositivo que trata do gerenciamento de disponibilidades. Trata-se do art. 42 da LRF, que veda ao “titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”.

105. Até 2017, a apuração e demonstração do cumprimento do art. 42 da LRF pelo Governo Federal vinha sendo feita quadrimestralmente no anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal - RGF, intitulado “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR”. A partir de 2018, com o intuito de monitorar de forma mais tempestiva a situação das disponibilidades de caixa sob a ótica do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional passou a publicar mensalmente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO uma tabela, intitulada “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO”.

106. Apesar da maior tempestividade no monitoramento do art. 42 da LRF trazida pela tabela no RREO, o citado demonstrativo não fornece informação suficiente para que a Administração Federal seja capaz de monitorar e se antecipar a um possível descumprimento do art. 42 da LRF. Isto ocorre porque o demonstrativo contábil citado representa a situação da suficiência de caixa no momento de sua apuração, não estimando a situação ao final do exercício corrente.

107. Para ser capaz de, em harmonia com o art. 1º, parágrafo 1º, da LRF, prevenir riscos e corrigir desvios referentes ao descumprimento do art. 42, o Governo Federal necessita de uma metodologia de projeção que torne possível prever a situação ao final de cada exercício da disponibilidade financeira e das obrigações contraídas e não pagas, observadas suas vinculações, conforme estrutura atual do supramencionado demonstrativo.



108. Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional desenvolveu internamente metodologia de estimativa adaptada ao Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, de modo a permitir avaliação gerencial da situação esperada das disponibilidades ao final do exercício corrente, conforme Nota Técnica SEI nº 41/2018/GEPLA/COFIN/SUGEF/STN-MF. Assim, considerando os dados disponíveis até o mês de agosto e as previsões para os demais meses compatíveis com este Relatório de Avaliação, realizadas de acordo com a metodologia supracitada, o disposto no art. 42 da LRF deve ser cumprido com margem de R\$ 46,7 bilhões nas FONTES NÃO VINCULADAS/ORDINÁRIAS.

109. Além disso, cumpre destacar a edição pelo Poder Executivo Federal do Decreto nº 9.428, de 28/06/2018, que dispõe sobre despesas inscritas em restos a pagar não processados, o qual contempla importante medida passível de aplicação ainda no exercício de 2018, por meio da qual os empenhos a serem inscritos e reinscritos em restos a pagar a cada exercício financeiro podem ter seus limites estabelecidos pelo Ministro da Fazenda. Esse decreto representa um avanço no controle do estoque de RAP, que apresenta uma trajetória crescente desde 2008. As regras que vigoraram até o início de junho de 2018 dificultavam o controle do crescimento do saldo de RAP.

110. Com a publicação do Decreto 9.428/2018, a sistemática de inscrição, bloqueio e cancelamento de restos a pagar, disciplinada pelo Decreto 93.872/86, muda, especialmente com relação a três pontos principais:

1. As únicas exceções à regra de bloqueio para os RAPs não processados que não foram liquidados depois de um ano e meio de sua inscrição passam a ser os gastos com saúde e emendas individuais impositivas. Até então entravam nessa exceção as despesas empenhadas do PAC e do Ministério da Educação (§ 3º Art. 68 modificado pelo Art. 1º do Decreto 9.428).

2. Cancelamento automático, ao final do exercício financeiro subsequente ao do bloqueio, de RAP não processados que forem desbloqueados, mas que não liquidados nesse período. Até então, não existia uma regra de cancelamento de RAP não processados que foram bloqueados e, posteriormente, desbloqueados pelos ministérios setoriais. A partir do Decreto nº 9.428/2018, se houver desbloqueio de RAP não processado, mas não houver liquidação em até um ano e meio após o seu bloqueio, eles serão automaticamente cancelados (§ 7º Art. 68 modificado pelo Art. 1º do Decreto 9.428). Por exemplo, em meados de junho de 2018, o saldo de RAP não processados era de R\$ 78,4 bilhões, dos quais R\$ 42,7 bilhões eram de RAP não processados (empenhos) dos orçamentos de 2007 a 2016 que não haviam sido ainda liquidados. Desse total, o que não for liquidado até o final de 2019 deverá ser automaticamente cancelado, o que hoje significaria um cancelamento potencial de até R\$ 33 bilhões de RAP no final de 2019.
3. O Ministro da Fazenda passa a ter a competência de limitar a inscrição de Restos a Pagar de todos os ministérios setoriais. O objetivo dessa decisão é controlar não apenas o saldo de RAP, mas também ser um instrumento de gestão de caixa para o cumprimento do art. 42 da LRF, que estabelece que o saldo de RAP no término de um mandato deve ser compatível com o caixa que o governo deixa para o seu pagamento (Art. 68-A modificado pelo Art. 1º do Decreto 9.428).



ANEXO I - Parâmetros (LDO-2018, art. 56, § 4º, Inciso II)

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF

Parâmetros Macroeconômicos

10-set-18

Ano	PIB	
	Var.% Nom	Var. % Real
2017	4,8	1,0
2018	4,9	1,6

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2017	1,8	2,2	4,3	0,6	-2,9	-7,7	4,3	12,3
2018	8,0	3,5	2,1	4,7	2,6	-8,0	3,3	10,6

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2017	3,0	-0,4
2018	3,1	-0,4

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2017	3,4	2,9	3,0	2,1	1,0	-0,4
2018	3,7	4,1	3,0	4,1	5,7	8,3

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US\$/h	US\$ milhões
2017	55,3	133.174
2018	74,2	169.307

Ano	Câmbio RS/US\$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a.
	Ano	Acum. Ano	RS milhões	Acum. Ano
2017	3,2	9,9	4.992.614	7,0
2018	3,7	6,5	5.310.853	6,6

Ano	Gasolina A -75% das vendas de gasolina C (1.000.000 m³)		Óleo Diesel (1.000.000 m³)	
	Média Diária	Ano	Média Diária	Ano
	2017	88.299	32,2	150.061
2018	79.135	28,9	152.344	55,6

Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção Física	Preços	Faturamento	Produção Física	Preços	Faturamento	Vendas Domésticas	Preços	Faturamento	Vendas Internas	Preços	Faturamento
jan/17	74,80	327,93	305,25	93,30	319,20	437,84	39,80	361,92	139,41	130.408	190,41	227,33
fev/17	73,60	327,80	300,23	86,80	318,12	405,97	36,30	361,25	126,92	121.302	190,76	211,85
mar/17	83,70	325,67	339,22	92,40	319,72	434,33	40,53	361,71	141,90	168.249	190,01	292,68
abr/17	77,20	324,38	311,63	76,60	319,10	359,37	37,27	362,18	130,66	139.362	190,46	243,01
mai/17	88,50	325,52	358,50	84,50	319,87	397,38	37,10	362,21	130,06	174.445	190,52	304,28
jun/17	86,70	323,47	349,01	82,00	314,65	379,33	35,69	367,70	127,03	174.409	190,69	304,49
jul/17	90,70	320,66	361,93	84,20	313,28	387,81	36,53	368,10	130,15	164.047	191,05	286,94
ago/17	95,80	321,05	382,75	91,60	313,23	421,82	38,57	367,69	137,26	193.060	191,43	338,35
set/17	91,80	324,10	370,25	96,60	323,86	459,95	37,08	367,51	131,90	178.898	191,72	314,02
out/17	94,00	326,68	382,15	104,50	327,79	503,60	39,78	360,30	138,74	181.921	192,50	320,63
nov/17	89,30	331,59	368,49	104,30	330,86	507,35	37,19	360,56	129,78	182.634	192,82	322,42
dez/17	78,20	333,21	324,26	108,50	330,64	527,43	41,93	360,88	146,47	186.859	192,82	329,88
jan/18	79,90	335,59	333,68	102,30	331,43	498,48	36,69	362,03	128,55	160.277	195,03	286,18
fev/18	76,00	334,99	316,83	88,60	327,35	426,40	33,45	361,67	117,10	138.510	196,00	248,55
mar/18	85,00	336,64	356,09	87,80	328,71	424,31	37,34	363,72	131,45	182.935	196,24	328,66
abr/18	85,30	340,81	361,77	85,40	328,23	412,11	34,33	365,80	121,53	190.522	196,45	342,67
mai/18	81,60	348,77	354,17	72,00	325,76	344,83	34,16	368,21	121,72	175.634	196,69	316,28
jun/18	89,80	355,66	397,45	93,10	326,24	446,55	32,85	371,84	118,22	175.796	196,70	316,58
jul/18	94,30	359,22	421,55	94,70	324,58	451,90	33,61	374,25	121,75	190.151	197,55	343,92
ago/18	99,30	360,54	445,54	97,31	324,49	464,24	35,47	376,64	129,32	218.208	197,93	395,42
set/18	95,53	361,91	430,26	103,13	325,83	494,04	34,09	379,06	125,09	183.262	198,71	333,41
out/18	98,19	363,17	443,74	103,12	327,44	496,41	36,57	381,49	135,02	190.206	199,17	346,84
nov/18	93,71	364,16	424,65	110,87	329,12	536,49	34,17	383,78	126,93	195.325	199,91	357,50
dez/18	81,56	365,47	370,94	118,41	330,78	575,83	38,52	385,99	143,90	206.641	200,19	378,73

Variação Média Anual (%)

2017	2,2	1,8	4,0	0,6	4,3	5,1	-7,7	-2,9	-10,3	12,3	4,3	17,0
2018	3,5	8,0	12,1	4,7	2,1	6,7	-8,0	2,6	-5,6	10,6	3,3	14,3

Trabalho

	Massa Nominal com Carteira no Setor Privado (R\$ milhões)	Massa Real com Carteira no Setor Privado (R\$ milhões - Deflator INPC)
jan/17	66.531	70.086
fev/17	66.902	70.276
mar/17	66.912	70.052
abr/17	66.772	69.734
mai/17	66.882	69.709
jun/17	67.495	70.295
jul/17	67.514	70.214
ago/17	67.927	70.600
set/17	67.766	70.296
out/17	68.205	70.536
nov/17	68.828	70.954
dez/17	69.641	71.507
jan/18	69.788	71.387
fev/18	69.465	70.790
mar/18	68.262	69.446
abr/18	68.404	69.418
mai/18	68.467	69.352
jun/18	68.919	69.378
jul/18	69.557	69.557
ago/18	69.882	69.945
set/18	70.625	70.509
out/18	71.273	70.825
nov/18	71.812	71.158
dez/18	72.463	71.688
Variação Média Anual (%)		
2017	3,0	-0,4
2018	3,1	-0,4

Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. %	Índice	Var. %	Índice	Var. %	Índice
jan/17	0,38	471,62	0,42	482,02	0,43	611,87
fev/17	0,33	473,18	0,24	483,18	0,06	612,26
mar/17	0,25	474,36	0,32	484,72	-0,38	609,95
abr/17	0,14	475,03	0,08	485,11	-1,24	602,37
mai/17	0,31	476,50	0,36	486,86	-0,51	599,28
jun/17	-0,23	475,40	-0,30	485,40	-0,96	593,52
jul/17	0,24	476,54	0,17	486,22	-0,30	591,77
ago/17	0,19	477,45	-0,03	486,08	0,24	593,18
set/17	0,16	478,21	-0,02	485,98	0,62	596,85
out/17	0,42	480,22	0,37	487,78	0,10	597,44
nov/17	0,28	481,57	0,18	488,66	0,80	602,23
dez/17	0,44	483,68	0,26	489,93	0,74	606,69
jan/18	0,29	485,09	0,23	491,06	0,58	610,19
fev/18	0,32	486,64	0,18	491,94	0,15	611,13
mar/18	0,09	487,08	0,07	492,28	0,56	614,56
abr/18	0,22	488,15	0,21	493,32	0,93	620,25
mai/18	0,40	490,10	0,43	495,44	1,64	630,43
jun/18	1,26	496,28	1,43	502,52	1,48	639,75
jul/18	0,33	497,92	0,25	503,78	0,44	642,59
ago/18	-0,09	497,47	0,00	503,78	0,68	646,94
set/18	0,25	498,73	0,26	505,09	0,40	649,53
out/18	0,47	501,07	0,35	506,86	0,38	651,99
nov/18	0,28	502,49	0,34	508,58	0,40	654,60
dez/18	0,16	503,30	0,31	510,16	0,35	656,89

	Acum	Média	Acum	Média	Acum	Média
2017	2,9	3,4	2,1	3,0	-0,4	1,0
2018	4,1	3,7	4,1	3,0	8,3	5,7

Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a	Câmbio	Aplic. Financ.
			R\$/US\$ Média	M4 - (M1 + Poup) R\$ milhões
jan/17	13,17	7,50	3,19660	4.853.782
fev/17	12,82	7,50	3,10420	4.863.742
mar/17	12,15	7,50	3,12790	4.948.336
abr/17	11,59	7,00	3,13620	4.932.644
mai/17	11,15	7,00	3,20950	4.951.720
jun/17	10,15	7,00	3,29540	4.966.233
jul/17	10,01	7,00	3,20610	4.960.039
ago/17	9,15	7,00	3,15090	5.033.693
set/17	8,35	7,00	3,13480	5.059.700
out/17	8,01	7,00	3,19120	5.113.986
nov/17	7,40	7,00	3,25940	5.112.801
dez/17	7,00	7,00	3,29190	5.114.688
jan/18	6,90	6,75	3,21060	5.133.372
fev/18	6,72	6,75	3,24150	5.149.009
mar/18	6,58	6,75	3,27920	5.195.601
abr/18	6,40	6,60	3,40750	5.203.725
mai/18	6,40	6,60	3,63610	5.291.477
jun/18	6,40	6,60	3,77320	5.278.108
jul/18	6,40	6,56	3,84230	5.263.387
ago/18	6,40	6,56	3,87930	5.335.582
set/18	6,50	6,56	3,96490	5.406.550
out/18	6,50	6,81	3,95000	5.468.479
nov/18	6,50	6,81	3,85500	5.497.185
dez/18	6,50	6,81	3,80500	5.507.759

	Varição Média	Câmbio Médio	Varição Média
2017	9,9	7,0	9,3
2018	6,5	6,6	6,4

Importações (US\$ milhões)

Período	Importações Subtotal Sem Combustíveis US\$ Milhões	Petróleo - Brent US\$/barril média de período
jan/17	11.120	54,68
fev/17	9.336	55,56
mar/17	11.596	52,71
abr/17	9.474	50,88
mai/17	10.787	50,08
jun/17	10.954	48,23
jul/17	10.951	52,17
ago/17	12.362	52,41
set/17	12.175	56,53
out/17	11.934	60,94
nov/17	11.538	62,78
dez/17	10.947	66,82
jan/18	12.084	69,20
fev/18	12.699	64,46
mar/18	12.015	69,22
abr/18	12.250	74,87
mai/18	11.679	77,13
jun/18	12.807	78,60
jul/18	17.040	73,07
ago/18	16.419	77,04
set/18	15.205	76,52
out/18	15.086	76,58
nov/18	13.175	76,88
dez/18	12.459	76,77

	Total	Var %	Total	Var %
2017	133.174	6,4	55,32	23,2
2018	162.918	22,3	74,19	34,1

Combustíveis

	Gasolina A -75% das vendas de gasolina C	Óleo Diesel
	(1.000.000 m³)	(1.000.000 m³)
jan/17	2,717	3,959
fev/17	2,589	4,035
mar/17	2,883	4,852
abr/17	2,665	4,147
mai/17	2,763	4,615
jun/17	2,746	4,677
jul/17	2,708	4,821
ago/17	2,698	5,002
set/17	2,555	4,857
out/17	2,583	4,916
nov/17	2,507	4,641
dez/17	2,815	4,251
jan/18	2,475	4,136
fev/18	2,287	4,121
mar/18	2,647	4,826
abr/18	2,463	4,619
mai/18	2,239	3,774
jun/18	2,297	5,012
jul/18	2,184	4,981
ago/18	2,400	4,936
set/18	2,326	5,006
out/18	2,434	5,018
nov/18	2,410	4,744
dez/18	2,723	4,432

	Média Diária	Ano	Média Diária	Ano
2017	88.299	32,23	150.061	54,77
2018	79.135	28,88	152.344	55,61

	Variação Média Anual (%)			
2017	2,69	2,63	4,56	0,91
2018	2,41	-10,38	4,63	1,52

ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2018, art. 56, § 4º, Incisos I e IV)

**ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2018
(Exceto Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 13/09/18
CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, para o ano de 2018, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2017, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 12/09/18 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 12/09/18 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2018 em relação a 2017, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):	4,59%
PIB:	1,58%
Taxa Média de Câmbio:	14,46%
Taxa de Juros (Over):	-35,35%
Massa Salarial:	3,39%

A arrecadação-base 2017 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a agosto de 2018.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto receitas previdenciárias, para o ano de 2018, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2018

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) SET-DEZ (PREVISÃO)	313.560
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	308.324
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	5.237
2) JAN-AGO (ARRECADAÇÃO EFETIVA)	630.799
3) ARRECADAÇÃO/PREVISÃO 2018 (1+2) (VALORES BRUTOS)	944.360
4) RESTITUIÇÕES (JAN-DEZ)	(39.269)
5) ARRECADAÇÃO/PREVISÃO 2018 (3-4) (VALORES LÍQUIDOS)	905.091

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2018.

A) CORREÇÃO DE BASE:

1) IPI-Outros (-R\$ 406 milhões)

- Arrecadação atípica em decorrência de recolhimentos de parcelamentos da dívida ativa, relacionados com o PERT;
- Compatibilização com as estimativas de receita da PGFN;

2) IRPF (-R\$ 354 milhões)

- a. Arrecadação atípica em decorrência de recolhimentos de parcelamentos da dívida ativa, relacionados com o PERT;

3) IRPJ: (-R\$ 811 milhões)

- Exclusão da arrecadação relativa ao RERCT (Regime de Regularização Cambial e Tributária) e PERT, classificadas no IRPJ;
- Compatibilização com as estimativas de receita da PGFN;

4) IRRF-Rendimentos Residentes no Exterior: (-R\$ 700 milhões)

- Arrecadação atípica, em abril de 2017, no item juros e comissões em geral.

5) IRRF-Outros Rendimentos: (-R\$ 82 milhões)

- a. Compatibilização com as estimativas de receita da PGFN;

6) COFINS: (-R\$ 1.478 milhões)

- Arrecadação atípica em decorrência de recolhimentos de parcelamentos da dívida ativa, relacionados com o PERT;
- Compatibilização com as estimativas elaboradas pela PGFN.

7) PIS/PASEP: (-R\$ 255 milhões)

- Arrecadação atípica em decorrência de recolhimentos de parcelamentos da dívida ativa, relacionados com o PERT;
- Compatibilização com as estimativas elaboradas pela PGFN.

8) CSLL: (-R\$ 340 milhões)

- Arrecadação atípica, referente a parcelamentos da dívida ativa, como parte dos recolhimentos relativos ao PERT.
- Compatibilização com as estimativas elaboradas pela PGFN.

9) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: (+R\$ 390 milhões)

- Compatibilização com a previsão efetuada pela Caixa Econômica Federal.

10) Outras Receitas Administradas-Demais: (-R\$ 15.084 milhões)

- Exclusão das arrecadações efetivadas, relativos aos parcelamentos especiais, PRT e PERT, da arrecadação base.
- Exclusão da arrecadação relativa ao RERCT (Regime de Regularização Cambial e Tributária), classificada em "Outras Receitas Administradas".

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 1,2117; Imposto de Exportação: 1,2041; IPI-Vinculado à Importação: 1,2110; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,2092

- Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e CIDE-Combustíveis: 1,0000

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 1,0354

- Índice de preço específico do setor.

4) IPI-Outros: 1,1055

- Índice de preço da indústria de transformação.

5) IRPF: 1,0464

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2017. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2018.

6) IRPJ: 1,0636 e CSLL: 1,0636

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2017;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2018.

7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0566

- Setor privado: crescimento da massa salarial;

- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,7229

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- SWAP: Câmbio;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,1730

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Câmbio.

10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0638; IOF: 1,0529; ITR: 1,0233; COFINS: 1,0638; PIS/PASEP: 1,0638; FUNDAF: 1,0630; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0623 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0627

- Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) I. Importação: 1,2018 e IPI-Vinculado à Importação: 1,2012

- Variação, em dólar, das importações.

2) IPI-Fumo: 0,9193

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) IPI-Bebidas: 1,0449

- Produção física de bebidas.

4) IPI-Automóveis: 1,0692

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) IPI-Outros: 1,0430

- Produção física da indústria de transformação.

6) IRPF: 1,0112

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2017 já considerado no efeito-preço;
- Ganhos em Bolsa: Sem variação;
- Demais: PIB de 2018.

7) IRPJ: 1,0198 e CSLL: 1,0198

- Declaração de ajuste: PIB de 2017;
- Demais: PIB de 2018.

8) IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000

- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.
- 9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0567**
- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
- 10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0269**
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
- 11) **CIDE-Combustíveis: 0,4985**
- Variação no volume comercializado de gasolina e diesel. O efeito dessa variação é ponderado pela alíquota ad-rem, em vigor. A alíquota aplicável ao Diesel foi reduzida para zero, com efeitos a partir do mês de julho de 2018 (Decreto 9.391/18);
- 12) **I. Exportação: 1,0222; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0205; IOF: 1,0190; COFINS: 1,0204; PIS/PASEP: 1,0205; FUNDAF: 1,0223; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0219 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0223**
- PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

- 1) **I. Importação: 0,9534 e IPI-Vinculado à Importação: 0,9239**
- Alteração do Repetro que possibilita que fornecedores intermediários importem insumos com suspensão tributária (MP 795/17);
 - Variação das alíquotas médias.
- 2) **IPI-Bebidas: 1,2757**
- Altera a tributação da tributação de xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de bebidas (Decreto 9.394/18);
- 3) **IPI-Automóveis: 0,9984**
- Alteração das alíquotas do IPI para os veículos híbridos e elétricos (Decreto 9.442/18);
- 4) **IRPJ: 0,9950 e CSLL: 0,9947**
- Lei complementar 160 – artigos 9º e 10º;
 - Lei 13.606/18 – Rejeição pelo Congresso Nacional dos vetos ao PRR.
- 5) **COFINS: 0,9903 e PIS/PASEP: 1,00021**
- Alteração das alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins sobre a importação e a comercialização de gasolina, gás liquefeito de petróleo (GLP), querosene de aviação e álcool (Decreto 9.101/17);
 - Lei complementar 160 – artigos 9º e 10º;
 - Lei 13.606/18 – Rejeição pelo Congresso Nacional dos vetos ao PRR;

- Redução das alíquotas da Cofins, para produtos específicos, na importação de bens (Lei 13.606/18 – Reoneração da Folha);
- Redução, para 0,1%, da alíquota do Reintegra (Decreto 9.393/18);
- Revogação do Regime Especial da Indústria Química - Reiq (Medida Provisória 836/18);
- Altera a tributação da tributação de xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de bebidas (Decreto 9.394/18);
- Alteração das alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins sobre a importação e a comercialização de óleo diesel e suas correntes (Decreto 9.391/18).

6) Outras Receitas Administradas-Demais: 1,4327

- Incorporação do impacto do PERT – Programa Especial de Regularização Tributária - Lei 13.496/17 - no fluxo de arrecadação de parcelamentos especiais de 2018. O fluxo do ano foi estimado com base na arrecadação do PERT, do mês de fevereiro de 2018 (pois não está contaminada com as antecipações de arrecadação verificadas em janeiro), acrescido dos efeitos negativos decorrentes das migrações de outros parcelamentos especiais (R\$ 450 Milhões ao mês).

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de **R\$ 5.237 milhões**.

As receitas extraordinárias, como regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou pela cobrança de débitos em atraso.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

PREVISÃO DAS RESTITUIÇÕES

A previsão de restituições ficou em R\$ 39.269 milhões. Houve crescimento em relação ao Decreto 9.452/18, em razão da realização de restituições, especialmente relacionados aos levantamentos de depósitos judiciais, em patamares maiores do que os esperados. Adicionalmente, nesta revisão, foi efetuada a reprogramação das restituições pagas aos contribuintes.

TABELA DE EFEITOS – JAN/DEZ 2018

A seguir, é apresentada uma tabela que mostra a aplicação de efeitos numa base de 12 meses. Esta tabela não leva em consideração a realização da arrecadação bruta no período de janeiro a agosto de 2018, o que explica grande parte da diferença entre os valores constantes do presente relatório e os valores na base de 12 meses.

Principais alterações em relação à revisão do Decreto 9.452/18:

1. Incorporação do ganho da arrecadação referente aos meses de julho e agosto de 2018 que, em relação ao Decreto 9.452/18, representa um acréscimo de R\$ 3,7 bilhões na Receita não Previdenciária e de R\$ 93 milhões na Receita Previdenciária;
2. Revisão da programação das Restituições;
3. Revisão dos parâmetros macroeconômicos.

1. Incorporação do ganho da arrecadação referente aos meses de julho e agosto de 2018 que, em relação ao Decreto 9.452/18, representa um acréscimo de R\$ 3,7 bilhões na Receita não Previdenciária e de R\$ 93 milhões na Receita Previdenciária;
2. Revisão da programação das Restituições;
3. Revisão dos parâmetros macroeconômicos.

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2018
 Parâmetros SPE - Versão: 12/set/18
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
JAN-DEZ/18 - ARRECAÇÃO BRUTA: NÃO CONSIDERA A REALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO
(A PREÇOS CORRENTES)
 2018

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2017 [1]	ARRECAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2018 [7]	RECEITAS EXTRAORDIN. [8]	BRUTA [9]	RESTITUIÇÃO (12 MESES) [10]	LÍQUIDA [11]	PREV. DO RELATÓRIO [12]	DIFERENÇA [12]-[11]
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]							
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	32.525	-	32.525	1,1504	1,2272	0,9702	44.550	765	45.315	(14)	45.301	43.534	(1.767)
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	26	-	-	1,1669	1,0162	1,0000	31	-	31	(0)	31	79	48
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	48.474	(288)	48.186	-	-	-	57.447	1.060	58.507	522	59.029	57.767	(1.262)
I.P.I. - FUMO	5.118	233	5.351	1,0000	0,9205	1,0000	4.925	118	5.043	(0)	5.043	5.178	135
I.P.I. - BEBIDAS	2.841	-	2.841	1,0000	1,0370	1,1332	3.339	70	3.408	(0)	3.408	3.119	(289)
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	4.281	-	4.281	1,0317	1,0975	0,9982	4.838	95	4.933	(0)	4.933	5.106	172
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	14.043	-	14.043	1,1520	1,2259	1,0102	20.036	317	20.353	(8)	20.344	18.829	(1.515)
I.P.I. - OUTROS	22.192	(522)	21.670	1,0822	1,0366	1,0000	24.309	460	24.769	530	25.299	25.534	235
IMPOSTO SOBRE A RENDA	359.698	(5.799)	353.899	-	-	-	354.973	6.350	361.324	(22.561)	338.763	354.296	15.533
I.R. - PESSOA FÍSICA	32.205	(156)	32.048	1,0322	1,0072	1,0000	33.317	580	33.896	359	34.255	34.018	(238)
I.R. - PESSOA JURÍDICA	120.220	(3.615)	116.605	1,0394	1,0157	0,9733	119.812	2.529	122.341	1.567	123.908	128.288	4.380
I.R. - RETIDO NA FONTE	207.273	(2.028)	205.246	-	-	-	201.845	3.242	205.086	(24.487)	180.599	191.990	11.391
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	111.214	-	111.214	1,0437	1,0000	1,0000	116.079	1.812	117.891	(24.791)	93.099	97.572	4.473
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	58.632	-	58.632	0,7483	1,0503	1,0000	46.081	830	46.911	(1)	46.910	49.748	2.838
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	26.466	(1.800)	24.666	1,1227	1,0224	1,0000	28.311	390	28.701	(18)	28.683	31.969	3.286
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	10.961	(228)	10.733	1,0430	1,0159	1,0000	11.373	210	11.583	323	11.907	12.701	794
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	34.543	(300)	34.243	1,0394	1,0136	1,0112	36.480	621	37.101	85	37.186	36.764	(422)
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL CONVENIADO	1.370	-	1.370	1,0248	1,0000	1,0000	1.404	21	1.424	(22)	1.402	1.399	(3)
NÃO CONVENIADO	1.233	-	1.233	1,0248	1,0000	1,0000	1.264	18	1.282	(22)	1.260	1.259	(1)
	137	-	137	1,0248	1,0000	1,0000	140	2	142	-	142	140	(3)
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	218.858	(1.939)	216.919	1,0434	1,0159	1,0492	241.244	4.070	245.314	1.648	246.962	250.375	3.413
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	58.476	(393)	58.084	1,0430	1,0159	1,0505	64.652	1.082	65.734	380	66.114	66.323	209
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	69.248	(1.794)	67.454	1,0390	1,0159	0,9815	69.880	1.367	71.246	1.087	72.333	77.308	4.975
CIDE - COMBUSTÍVEIS	5.790	-	5.790	1,0000	0,7038	1,0000	4.075	-	4.075	-	4.075	3.964	(111)
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	485	-	485	1,0486	1,0157	1,0000	517	10	527	-	527	384	(143)
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	39.990	(18.784)	21.207	-	-	-	34.152	254	34.405	(19.938)	14.468	12.899	(1.569)
RECEITAS DE LOTERIAS	4.897	515	5.412	1,0470	1,0000	1,0000	5.667	-	5.667	-	5.667	5.500	(167)
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	2.842	-	2.842	1,1456	1,0161	1,0000	3.308	51	3.359	(0)	3.359	3.822	463
DEMAIS	32.251	(19.299)	12.952	1,0459	1,0159	1,8294	25.176	203	25.379	(19.937)	5.442	3.577	(1.865)
SUBTOTAL [A]	869.483	(29.297)	840.186	-	-	-	909.405	15.600	925.005	(38.815)	886.190	905.091	18.901
CPSSS - CONTRIB. PLANO SEG. SOCIAL SERV. PÚBLICO [B]	33.804	-	33.804	1,0683	1,0000	1,0000	36.111	21	36.132	-	36.132	35.048	(1.083)
RECEITA PREVIDENCIÁRIA [C]	400.536	(990)	399.546	1,0360	1,0025	1,0003	415.056	-	415.056	(41.029)	374.027	377.195	3.168
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [D]=[A]+[B]+[C]	1.303.823	(30.287)	1.273.510	-	-	-	1.360.572	15.621	1.376.192	(79.844)	1.296.349	1.317.334	20.985

ANEXO III - Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias
Secretaria da Receita Federal do Brasil (LDO-2018, Art. 56, § 4º, Incisos I e IV)

**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2018**
(Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 13/09/18
CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada, para o ano de 2018, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a agosto de 2018, a arrecadação prevista para os meses de setembro a dezembro de 2018, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 12/09/18 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 12/09/18 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2018 em relação a 2017, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):	4,59%
PIB:	1,58%
Massa Salarial:.....	3,39%
Salário Mínimo:.....	1,81%

A arrecadação-base 2017 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário.

O valor da previsão de arrecadação bruta⁸, das contribuições previdenciárias, para o período de setembro a dezembro de 2018, em consonância com as premissas citadas, resultou em um montante de **RS 155.991 milhões**. Excluídas a arrecadação de Outras Entidades (Terceiros), as restituições de contribuição e os ressarcimentos de arrecadação (**RS 13.058 milhões**), a previsão da arrecadação líquida correspondente é de **RS 142.993 milhões**. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro a agosto de 2018 (**RS 263.604 milhões**), a arrecadação bruta para o ano de 2018 resultou em **RS 419.596 milhões**. Excluídas a arrecadação de Outras Entidades (Terceiros), as restituições de contribuição e os ressarcimentos de arrecadação (**RS 42.401 milhões**), a arrecadação líquida correspondente é de **RS 377.195 milhões**.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2018.

A) CORREÇÃO DE BASE (-RS 890 milhões):

- Arrecadação atípica decorrente de parcelamentos do PERT/PRT.

⁸ Não são computadas as receitas patrimoniais.

B) EFEITO PREÇO: 1,0439 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE: 1,0032 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO: 1,0054 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário, parcelamentos especiais PERT/PRT, efeitos do PRR – Lei 13.606/18 e da reoneração da folha – Lei 13.670/18.



ANEXO IV - Estimativa Atualizada do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO - 2018, Art. 56, § 4º, Inciso V)



O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito “acima da linha”, é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Para a apuração do resultado nominal, são consideradas as receitas e as despesas financeiras.

Considerando que as receitas e as despesas constantes do Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais estão expressas segundo o “regime de competência”, para se chegar ao resultado primário instituiu-se a rubrica “Ajuste Critério Competência/Caixa”, onde são identificadas as variações das rubricas “Contas a Receber”, “Contas a Pagar” e “Receitas e Despesas Financeiras”.

Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere à despesa, os gastos estimados com Pessoal e Encargos Sociais estão compatíveis com os planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2018. A rubrica Materiais e Produtos representa a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros. Os dispêndios com Serviços de Terceiros resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio. Na rubrica Tributos e Encargos Parafiscais, estão inseridos os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais. Os Demais Custeios contemplam dispêndios com o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc. Na rubrica Outros Dispêndios de Capital estão incluídas, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE.

O valor dos investimentos representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no

ativo imobilizado. Ademais, consideram-se investimentos também as benfeitorias realizadas em bens da União e as benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2018.

A projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais para 2018 está demonstrada na tabela a seguir:

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2018

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões	% PIB
I - Receitas	39.011	0,57
II - Despesas	36.186	0,53
Investimentos	2.078	0,03
Demais Despesas(*)	34.108	0,50
III - Ajuste Competência/Caixa	(2.116)	-0,03
IV - Juros	617	0,01
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II+III-IV)	92	0,00

PIB considerado: R\$ 6.879.885 milhões
 Obs. Valores positivos indicam "superávit".
 (*) Inclui Ajuste Metodológico

Observa-se que, embora a meta de déficit primário das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017 (LDO 2018), seja de R\$ 3,5 bilhões, o PDG – 2018, programado inicialmente, previa um superávit primário de R\$ 536 milhões. Essa diferença entre a meta da LDO e a estimativa do PDG se deve a expectativa de aportes de capital da União especialmente nas empresas EMGEPRON e INFRAERO. Por outro lado, a projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais para 2018, considerando o valor já executado no mês de julho, é de superávit de R\$ 92 milhões, conforme tabela anterior.

Além do quadro acima, que atende a LDO, com a projeção de Resultado Primário das Estatais de forma consolidada. O quadro a seguir discrimina, a partir do Programa de Dispêndios Globais, o Resultado Primário por empresa estatal.

Resumo por Empresa

R\$ 1,00

Empresa	Real. Até Julho	Reprojeção
INFRAERO	(242.976.452)	(266.988.905)
CEAGESP	(3.570.570)	(10.763.599)
CEASAMINAS	2.609.947	2.242.455
CASEMG	477.548	(295.645)
EMGEA	(126.016.437)	(603.780.349)
ECT	(94.669.874)	8.134.879
TELEBRAS	(138.727.380)	(154.306.759)
CMB	(132.507.013)	(88.288.712)
SERPRO	(4.312.279)	(23.216.779)
EMGEPRON	1.625.966.284	1.613.210.754
DATAPREV	(225.365.945)	(303.177.530)
HEMOBRAS	64.076.497	56.276.975
CDC	(6.533.026)	(16.044.188)
CODEBA	(23.915.097)	(75.768.542)
CODOMAR	(2.511.910)	(4.171.572)
CDP	12.658.691	(1.869.208)
CODERN	(1.270.610)	2.321.274
CDRJ	(6.342.609)	(14.988.760)
CODESA	(15.107.862)	(12.488.240)
CODESP	47.662.872	19.224.147
ABGF	(28.808.083)	(42.039.196)
PPSA	1.526.487	3.061.482
CORREIOSPAR	9.493.780	6.170.845
A. RESULTADO PRIMÁRIO PDG	711.836.959	92.454.827
B. Ajuste Metodológico *	(32.347.595)	
C = A - B - RESULTADO PRIMÁRIO PDG AJUSTADO	744.184.554	
D= RESULTADO PRIMÁRIO BANCO CENTRAL	729.276.163	
E= C-D - Discrepância PDG/Banco Central	14.908.391	

* Corresponde ao resultado das estatais que executam na Conta Única do Tesouro Nacional. Este valor é computado pelo BC no âmbito do Governo Central, na apuração abaixo da linha.

SERPRO, CEAGESP, CMB, CDRJ, CODEBA, CDC, CDP, CODERN, CODESP, CODESA, ECT

ANEXO V – Receitas Próprias e Demais Receitas Primárias

Receitas Próprias Primárias (+ R\$ 245,3 milhões):

A projeção desse grupo de receitas incorporou a arrecadação do 4º bimestre de 2018 e a revisão e/ou inclusão de informações fornecidas pelos órgãos setoriais, assim como a atualização dos parâmetros macroeconômicos.

As receitas de convênios, “fonte 81”, tiveram sua estimativa reduzida em R\$ 135,9 milhões, devido à retirada pela SOF de bases externas inseridas em períodos anteriores pelos órgãos setoriais, tendo algumas sido reinseridas com valores menores pelos órgãos após a SOF ter apontado o descasamento entre a previsão informada e a arrecadação efetiva até agosto. Por outro lado, algumas unidades do Poder Judiciário arrecadaram valores não esperados no 4º bimestre. As principais variações estão listadas na tabela a seguir:

Unidade	Varição em R\$ milhões em relação à Avaliação do 3º bimestre
CNPQ	- 45,6
Ministério do Trabalho	- 30,0
Comando do Exército	- 50,7
EBSERH	- 23,9
Hospital das Clínicas UF Uberlândia	- 16,9
Ministério da Defesa	- 15,7
Fundo Aeronáutico	- 10,4
UFMG	- 10,3
CSJT	+ 71,0
TJDFT	+ 27,6
TRT 2ª região	+ 14,7

Os recursos próprios não-financeiros, “fontes 50 e 63”, tiveram sua estimativa aumentada em R\$ 381,2 milhões (2,8% de variação), resultado da combinação de acréscimos e reduções em diferentes unidades orçamentárias. As principais variações estão destacadas na tabela a seguir:

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
16200111	Serviços de Navegação - Principal	52911	Fundo Aeronáutico	2.725.575.534	2.865.712.692	+140.137.158	Nova base externa inserida pela unidade, segundo a qual "considerou-se, a partir do mês de agosto do exercício corrente, o valor do reajuste de 72% referente a TAT APP e TAT ADR na arrecadação efetiva. O montante que deve se encontrar depositado em juízo (nov/2016 a jul/2018) foi diluído entre os meses de agosto e dezembro do exercício corrente. Para o exercício subsequente, houve incremento do mesmo reajuste, juntamente com o de percentual relativo ao reajuste da TAN."
16400211	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal	25903	FCVS	0	90.490.319	+ 90.490.319	Base externa inserida pela unidade, que informou tratar-se de receitas extra orçamentárias que passarão a ser tratados como orçamentárias.
16400212	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Multas e Juros	25903	FCVS	0	85.432.355	+ 85.432.355	Base externa inserida pela unidade, que informou tratar-se de receitas extra orçamentárias que passarão a ser tratados como orçamentárias.
15000011	Receita Industrial - Principal	52221	IMBEL	50.000.000	100.025.249	+ 50.025.249	A arrecadação até agosto superou a base externa informada anteriormente pela unidade. Desse modo, estimou-se a receita com base nos últimos 12 meses, corrigida por parâmetros de inflação (IER) e crescimento real do PIB.
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	30108	Departamento de Polícia Federal	4.113.564	26.450.562	+ 22.336.998	Registro de arrecadação no 4º bimestre. Receitas de concursos não são em geral estimadas pela SOF, sendo captados apenas os valores arrecadados, a menos que os órgãos informem a expectativa por base externa.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26237	UF - Juiz de Fora/MG	120.470.109	142.749.215	+ 22.279.106	Base externa inserida pelo órgão, que informou tratar-se de "contratos assinados com Secretarias de Educação de Estados, de municípios e outros, para avaliação da educação por todo o país e fornecimento de refeições à comunidade acadêmica. Essa natureza no transcorrer dos últimos anos tem tido um acréscimo considerável, condizente com o perfil de

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
							arrecadação registrado até o mês de julho do presente exercício."
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	34101	Ministério Público Federal	0	20.794.725	+ 20.794.725	Previsão de receita inserida pela unidade "para realização do 10º concurso público para provimento de vagas e a formação de cadastro reserva nos cargos de Analista e de Técnico do Ministério Público da União".
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26271	Fundação Universidade de Brasília	40.864.653	60.006.745	+ 19.142.092	Base externa inserida pelo órgão, segundo o qual "essa receita contempla recursos arrecadados pela UnB oriundos de projetos e da OS Cebraspe. Até julho/2018, arrecadou-se uma média mensal de projetos no valor de R\$1.953.905, projetando uma arrecadação anual de R\$ 23,58 milhões. A arrecadação de projetos será ainda mais ampliada no 2º semestre, em adicionais R\$1,9 milhões, tendo em vista que há previsão de um aporte dessas receitas substancialmente maior, já que a execução de projetos científicos será prioritariamente da UnB, tendo em vista os custos menores decorrentes dessa opção, desonerando os recursos disponíveis para os projetos, na medida da capacidade de execução de receitas próprias estabelecidas pelo teto da LOA 2018. Essa natureza de receita também contemplou R\$ 20 milhões, referentes ao passivo de royalties 2014-2017 pagos pelo Cebraspe no mês de julho/2018. Para o segundo semestre estão previstos, ainda, ingresso de uma segunda parcela referente a este passivo, no valor de R\$ 7,83 milhões (SEI 23106.006410/2016-57), a ser paga no mês de setembro/2018, e também pagamentos de royalties referentes aos meses deste exercício (agosto-dezembro), no valor estimado de 700 mil reais. Há também a previsão de ingresso de valores relativos à correção monetária dos passivos referentes a 2014-2017, estimados em R\$ 6,0 milhões (processo SEI n. 23106.050278/2018-82), sobre o

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
							pagamento a ser realizado por conta dos Royalties, totalizando uma estimativa de arrecadação nessa natureza de receita de R\$60.006.746 para o ano de 2018.”
79229911	Outras Restituições – Principal - Operações Intraorçamentárias	22211	CONAB	48.000.000	64.000.000	+ 16.000.000	Arrecadação efetiva do 4º bimestre. Essa natureza não é estimada; capta-se apenas valores arrecadados.
19229911	Outras Restituições – Principal	36901	Fundo Nacional de Saúde	184.112.581	199.074.942	+ 14.962.361	O acréscimo refere-se à arrecadação registrada no 4º bimestre.
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	52911	Fundo Aeronáutico	112.082.399	81.696.399	- 20.386.000	Base externa inserida pela unidade, segundo a qual, “como consequência do aprimoramento na gerencia de processos em relação a correta identificação dos diversos fatos geradores das receitas do Fundo Aeronáutico, houve uma redistribuição nos valores de Outras Receitas Primárias – Principal para a Natureza de Receita 13210111 - Remuneração de Depósitos Bancários-Principal e também pela adequação ao Ofício SEI nº 33/2018/GESFI/COFIN/SUGEF/STN-MF, de 23 de julho de 2018. Por se tratarem de diversos Fatos Geradores não enquadrados nas Naturezas anteriores e otimização, a previsão tem como base a série histórica do exercício corrente excluindo os fatos geradores identificados.”
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	44207	ICMBIO	93.100.001	64.134.092	-28.965.909	Retirada pela SOF base externa antiga, pois as arrecadações previstas pela UO não se confirmaram de forma efetiva no decorrer de 2018. Assim, o SIOF passou a projetar com base na efetiva arrecadação observada nos últimos 12 meses.
22200011	Alienação de Bens Imóveis - Principal	26274	Universidade Federal de Uberlândia	14.696.144	0	-14.696.144	Houve inicialmente uma previsão de receita que seria proveniente da alienação de bens imóveis a ser realizada neste exercício. Entretanto, o órgão informou agora que tal alienação não ocorrerá em 2018.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
16100311	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	32396	ANM	12.282.660	0	-12.282.660	Essa receita foi reclassificada, deixando de ser registrada como "Receita de Serviços" e passando a ser registrada como "taxa pelo exercício do poder de polícia".

[Handwritten signature]

Demais Receitas (+ R\$ 1.216,5 milhões)

A projeção desse grupo de receitas incorporou a arrecadação do 4º bimestre de 2018 e, assim como no caso do grupo das próprias, passou pela revisão e/ou inclusão de informações fornecidas pelos órgãos setoriais.

Doações (- R\$ 143,9 milhões): o decréscimo deu-se por revisão pela SOF de bases externas inseridas pelos órgãos setoriais em momentos anteriores, cuja arrecadação efetiva até o mês de agosto não confirma a informação inserida pelo órgão.

Outras Contribuições Econômicas (+ R\$ 109,6 milhões): os principais acréscimos ocorreram na Restituição de Convênios do FUNTEL (+ R\$ 126,5 milhões, arrecadação no 4º bimestre), e na Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica (+ R\$ 22,7 milhões, devido à arrecadação maior que o esperado no 4º bimestre). Esses acréscimos foram parcialmente compensados pela queda na Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações (- R\$ 17,3 milhões), devido à arrecadação no 4º bimestre ter ficado abaixo do esperado; o patamar mensal em 2018 dessa receita está sistematicamente menor que em 2017, razão pela qual passou-se a adotar um modelo de média aritmética do ano corrente.

Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (- R\$ 73,3 milhões): a principal queda nesse grupo (- R\$ 149,3 milhões) ocorreu em função da reclassificação das taxas instituídas pelo art. 13 da Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014, destinadas à Casa da Moeda, que eram classificadas como pelo exercício do Poder de Polícia, e por força do Parecer nº 043/2018/DECOR/CGU/AGU, foram reclassificadas para taxas de serviços. Além disso, houve uma queda generalizada na estimativa das naturezas de receita desse grupo, de modo que a parcela livre, decorrente da DRU, caiu R\$ 60,2 milhões. Outros destaques foram: as Multas Previstas em Legislação Específica da CVM (- R\$ 21,2 milhões, queda de 34,8%), pois houve uma sazonalidade em julho/2017 que não se repetiu em 2018; e as Multas Previstas em Legislação Específica do Departamento de Polícia Rodoviária Federal (- R\$ 19,9 milhões, 3,0%), e as Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização do Ministério das Relações Exteriores (- R\$ 13,7 milhões, 6,6%), ambas em função da arrecadação no 4º bimestre ter ficado abaixo do esperado. Compensando parcialmente esses decréscimos, foram registrados os seguintes acréscimos em função da arrecadação no 4º bimestre ter superado a expectativa:

- “Multas Previstas em Legislação Específica – Principal”
 - > do DNIT: + R\$ 60,8 milhões (11,4%);
 - > da ANTT: + R\$ 22,2 milhões (17,5%);
- “Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações – Principal”: + R\$ 38,0 milhões (37,1%);
- “Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa”
 - > da ANS: + R\$ 13,7 milhões (25,4%);
 - > do Ibama: + R\$ 13,6 milhões (65,6%);



Por fim, receitas da ANM consideradas como “Receitas de Serviços” foram reclassificadas para Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, acrescentando esse grupo em R\$ 16,5 milhões.

Taxas por Serviços Públicos (+ R\$ 267,7 milhões): o principal acréscimo ocorreu pela reclassificação das Taxas destinadas à Casa da Moeda, conforme já explicado (+ R\$ 149,4 milhões). Também houve crescimento geral nas estimativas das taxas desse grupo, gerando um adicional de R\$ 76,8 milhões na DRU em relação à Avaliação do 3º Bimestre. Outra variação que merece destaque foi o acréscimo de R\$ 28,7 milhões nas Taxas pela Prestação de Serviços Públicos referentes ao “Encargo de Capacidade Emergencial – ECE” e ao “Encargo de Aquisição de Energia Elétrica Emergencial - EAE”, em função de valores arrecadados no 4º bimestre.

Outras Contribuições Sociais (+ R\$ 62,7 milhões): o principal acréscimo ocorreu na Cota-Parte da Contribuição Sindical (+R\$ 75,9 milhões), que não é mais estimada, sendo captados apenas os valores efetivamente arrecadados.

Pensões Militares (+ R\$ 26,2 milhões): o crescimento de 0,8% na estimativa deu-se pelo registro de arrecadação acima do esperado no 4º bimestre de 2018.

Honorários Advocatícios (+ 0,003 milhões): as alterações nas estimativas em relação à Avaliação do 3º Bimestre foram irrelevantes.

Rendas da SPU (- R\$ 5,9 milhões): a principal queda ocorreu em “Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Principal”, pela arrecadação menor que o esperado no 4º bimestre. A variação total do grupo foi de 0,9%.

Cota-Parte Adicional Frete Renovação Marinha Mercante (+ R\$ 9,4 milhões): o crescimento nesse grupo ocorreu por uma arrecadação atípica nas Multas e Juros no mês de julho no valor de R\$ 9,4 milhões. Tal receita arrecada uma média de R\$ 100 mil por mês.

DPVAT (- R\$ 347,7 milhões): frente à frustração observada na arrecadação, o efeito legislação decorrente da Resolução nº 342, de 19 de dezembro de 2016, foi revisto para os 4 últimos meses do exercício de 2018;

Restituições de Depósitos Judiciais não Sacados (+ R\$ 929,8 milhões): a estimativa para 2018 foi revista tendo como base Ofícios provenientes do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, os quais atualizaram as estimativas para este exercício;

ATAERO (+ R\$ 11,6 milhões): arrecadação acima do esperado 4º bimestre. A receita que tem sistematicamente gerado excesso em relação às estimativas é o Adicional sobre a Tarifa Aeroportuária, a qual não é estimada pela SOF em razão de ter sido extinta por lei. Entretanto, quando é registrada arrecadação efetiva os valores são incorporados.

Alienação de Bens (+ R\$ 2,1 milhões): o acréscimo na estimativa reflete excesso na arrecadação da receita de “Alienação de Bens Imóveis” em relação ao esperado para o 4º bimestre de 2018.

Outras (+ R\$ 61,3 milhões): as principais variações ocorreram nas seguintes receitas:

- 19230111 – “Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde – Principal” (+ R\$ 30,2 milhões, 4,3%);
- 19900511 – “Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior – Principal” (+ R\$ 14,9 milhões, 3,2%); e
- 19901211 – “Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal” (- R\$ 11,2 milhões, 1,7%).

Auto *Y*

ANEXO VI - Histórico das Avaliações

R\$ milhões

Discriminação	PLOA-2018	LOA 2018	Avaliação de Fevereiro	Avaliação 1º Bimestre	Avaliação 2º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	1.456.469	1.462.052	1.460.655	1.462.931	1.470.556
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	886.689	890.255	880.924	894.037	897.201
I.1.1. Imposto de Importação	38.228	38.411	38.776	39.054	41.427
I.1.2. IPI	52.107	52.322	54.674	56.270	57.305
I.1.3. Imposto sobre a Renda	351.342	352.436	340.247	346.265	346.636
I.1.4. IOF	37.951	38.134	37.869	36.636	36.726
I.1.5. COFINS	241.889	243.079	244.221	249.371	248.247
I.1.6. PIS/PASEP	64.843	65.159	65.831	66.467	66.192
I.1.7. CSLL	71.905	72.243	72.080	74.377	74.237
I.1.8. CIDE - Combustíveis	6.346	6.378	5.999	5.829	5.721
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	22.078	22.092	21.227	19.769	20.710
I.2. Incentivos Fiscais	0	0	0	0	-2
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	403.426	405.338	403.284	395.736	393.782
I.3.1. Projeção Normal	391.879	393.791	390.952	382.037	379.752
I.3.2. Ressarc. de desonerações previdenciárias	11.547	11.547	12.332	13.699	14.030
I.4. Outras Receitas	166.354	166.459	176.447	173.158	179.574
I.4.1. Concessões e Permissões	18.894	18.894	20.244	20.376	22.683
I.4.2. Complemento do FGTS	5.460	5.460	5.550	5.571	5.557
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	15.933	15.933	14.150	13.854	13.912
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	21.586	21.692	21.357	21.211	21.101
I.4.5. Cota-Parte de Compensações Financeiras	44.908	44.908	51.466	49.418	51.476
I.4.6. Dividendos e Participações	6.782	6.782	8.862	7.164	7.923
I.4.7. Operações com Ativos	2.530	2.530	4.950	5.295	5.189
I.4.8. Receita Própria (fontes 50 & 81)	14.389	14.389	13.576	13.525	14.238
I.4.9. Demais Receitas	35.872	35.872	36.293	36.745	37.495
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	243.524	244.220	243.863	246.079	247.639
II.1. Cide combustíveis	1.813	1.822	1.713	1.663	1.644
II.2. Compensações Financeiras	27.867	27.867	32.344	30.996	31.839
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.952	13.015	12.814	12.727	12.661
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	190.505	191.129	186.838	190.501	191.534
II.5. Fundos Constitucionais	8.771	8.771	8.521	8.534	8.331
II.6. Demais	1.617	1.617	1.632	1.658	1.630
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.212.945	1.217.832	1.216.793	1.216.852	1.222.916
IV. DESPESAS	1.371.945	1.373.365	1.371.598	1.374.296	1.375.719
IV.1. Benefícios da Previdência	596.268	596.268	592.372	592.372	592.372
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	296.924	296.922	302.556	302.554	302.405
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	228.569	213.113	210.045	213.071	214.094
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	62.587	62.587	56.896	56.896	56.896
IV.3.2. Anistiados	275	275	275	275	275
IV.3.3. Auxílio à CDE	0	0	0	0	0
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	724	724	724	724	724
IV.3.5. Benefícios LOAS/RMV	55.959	55.959	55.904	55.904	55.904
IV.3.6. Complemento do FGTS	5.460	5.460	5.550	5.571	5.557
IV.3.7. Créditos Extraordinários	0	0	1.192	1.388	2.588
IV.3.8. Comp. ao RGPS pelas desonerações da folha	11.547	11.547	12.332	13.699	14.030
IV.3.9. Convênios/Doações (Poder Executivo)	0	0	0	0	0
IV.3.10. Fabricação de Cédulas e Moedas	881	881	881	881	881
IV.3.11. Fundef / Fundeb - Complementação	14.054	14.054	13.731	13.801	13.815
IV.3.12. Fundo Constitucional do DF	1.655	1.655	1.655	1.655	1.655
IV.3.13. Fundos FDA, FDNE e FDCO	0	0	0	0	0
IV.3.14. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU	14.636	14.888	14.888	14.888	14.863
IV.3.15. Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	1.900	1.920	1.920	1.920	1.920
IV.3.16. Reserva de Contingência	13.945	0	0	0	0
IV.3.17. Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	14.586	14.586	15.086	15.086	15.086
IV.3.18. Subsídios, Subvenções e Proagro	23.846	20.346	22.251	22.231	21.598
IV.3.19. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	297	297	290	293	264
IV.3.20. Transferência Multas ANEEL	933	933	950	921	945
IV.3.21. Impacto Primário do FIES	5.283	5.283	3.802	5.221	5.377
IV.3.22. Financiamento de Campanha Eleitoral	0	1.716	1.716	1.716	1.716
IV.4. Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo	137.629	137.578	137.709	137.384	137.933
IV.5. Despesas Discricionárias	112.554	129.485	128.915	128.915	128.915
V. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	-159.000	-155.533	-154.805	-157.443	-152.802
V.1. Resultado do Tesouro	33.842	35.398	34.284	39.193	45.788
V.2. Resultado da Previdência Social	-192.842	-190.931	-189.089	-196.637	-198.591
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	0	0	0	0	0
VII. DISCREPANCIA ESTATÍSTICA	0	0	0	0	0
VIII. PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	-159.000	-155.533	-154.805	-157.443	-152.802

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre	Avaliação 4º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	1.482.180	1.485.986
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	901.393	905.091
I.1.1. Imposto de Importação	42.246	43.534
I.1.2. IPI	58.434	57.767
I.1.3. Imposto sobre a Renda	353.296	354.296
I.1.4. IOF	36.914	36.764
I.1.5. COFINS	249.176	250.375
I.1.6. PIS/PASEP	66.338	66.323
I.1.7. CSLL	75.933	77.308
I.1.8. CIDE - Combustíveis	4.131	3.964
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	14.924	14.761
I.2. Incentivos Fiscais	-2	-12
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	392.500	390.549
I.3.1. Projeção Normal	378.836	377.195
I.3.2. Ressarc. de desonerações previdenciárias	13.664	13.354
I.4. Outras Receitas	188.289	190.359
I.4.1. Concessões e Permissões	23.114	23.191
I.4.2. Complemento do FGTS	5.599	5.604
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	13.929	13.915
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	20.909	20.728
I.4.5. Cota-Parte de Compensações Financeiras	58.832	60.362
I.4.6. Dividendos e Participações	7.924	7.097
I.4.7. Operações com Ativos	5.181	5.197
I.4.8. Receita Própria (fontes 50 & 81)	14.503	14.748
I.4.9. Demais Receitas	38.300	39.517
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	256.070	255.948
II.1. Cide combustíveis	1.394	1.361
II.2. Compensações Financeiras	36.014	37.005
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.545	12.437
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	196.497	195.328
II.5. Fundos Constitucionais	8.110	8.201
II.6. Demais	1.510	1.616
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.226.110	1.230.039
IV. DESPESAS	1.385.110	1.380.814
IV.1. Benefícios da Previdência	594.119	592.940
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	302.113	300.660
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	221.206	218.708
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	56.896	55.573
IV.3.2. Anistiados	275	275
IV.3.3. Auxílio à CDE	0	0
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	724	724
IV.3.5. Benefícios LOAS/RMV	56.029	56.307
IV.3.6. Complemento do FGTS	5.599	5.604
IV.3.7. Créditos Extraordinários	12.168	12.168
IV.3.8. Comp. ao RGPS pelas desonerações da folha	13.664	13.354
IV.3.9. Convênios/Doações (Poder Executivo)	0	0
IV.3.10. Fabricação de Cédulas e Moedas	881	881
IV.3.11. Fundef / Fundeb - Complementação	13.815	13.815
IV.3.12. Fundo Constitucional do DF	1.655	1.655
IV.3.13. Fundos FDA, FDNE e FDGO	0	0
IV.3.14. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU	14.885	14.855
IV.3.15. Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	1.920	1.920
IV.3.16. Reserva de Contingência	0	0
IV.3.17. Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	14.250	14.562
IV.3.18. Subsídios, Subvenções e Proagro	20.584	19.210
IV.3.19. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	253	245
IV.3.20. Transferência Multas ANEEL	922	908
IV.3.21. Impacto Primário do FIES	4.969	4.937
IV.3.22. Financiamento de Campanha Eleitoral	1.716	1.716
IV.4. Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	138.132	138.965
IV.5. Despesas Discricionárias	129.541	129.541
V. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	-159.000	-150.775
V.1. Resultado do Tesouro	42.619	51.616
V.2. Resultado da Previdência Social	-201.619	-202.391
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	0	0
VII. DISCREPANCIA ESTATÍSTICA	0	0
VIII. PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	-159.000	-150.775

ANEXO VII - Mínimos Constitucionais de Saúde e de Educação

Mínimo Constitucional de Saúde (EC 86/2015) Avaliação 4º Bimestre

Discriminação	R\$ milhões
A. Mínimo ASPS de 2017 ⁽¹⁾	109.088,1
B. Percentual de Aplicação (IPCA 12 meses) ⁽²⁾	3,00%
C. Valor do Mínimo para 2018 (C) = (A)*(1+B)	112.360,8
D. Reposição RAP Cancelado	638,8
E. Total Despesas (ASPS)	116.075,0
F. Excesso (+) ou Frustração (-) em relação ao mínimo (F) = (E)-(C)-(D)	3.075,4

Fonte/Elaboração: SOF/MP

(1) 15% da RCL realizada em 2017, que foi de R\$ 727.254,3 milhões, conforme Portaria STN nº 69, 29/01/2018.

(2) De acordo com o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Mínimo Constitucional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Avaliação 4º Bimestre

Discriminação	R\$ milhões Dotação Atual 2018
A. DESPESA MDE (DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL) (B+C)	66.395,6
B. DESPESAS NÃO SUJEITAS A LIMITES	56.461,5
Pessoal e Encargos	48.862,9
Benefícios ao Servidor	2.892,6
Complementação da União ao FUNDEB	4.215,8
Outras Despesas Obrigatórias MEC	490,3
C. DESPESAS SUJEITAS A LIMITES	9.934,0
D. MÍNIMO CONSTITUCIONAL MDE 2017 ⁽¹⁾	48.981,0
E. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO (IPCA 12 meses) ⁽²⁾	3%
F. VALOR MÍNIMO PARA 2018	50.450,4
E. EXCESSO (+) OU FRUSTRAÇÃO (-) EM RELAÇÃO AO MÍNIMO (F-A)	15.945,2

(1) 18% dos impostos arrecadados em 2017 líquidos de transferência, conforme Portaria STN nº 69, 29/01/2018.

(2) De acordo com o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

M. Costa 

ANEXO VIII - Disposições Legais

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, LDO-2018, por sua vez, estabelece, em seu art. 56, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 4º do citado art. 56 determina ao Poder Executivo divulgar na internet e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais;

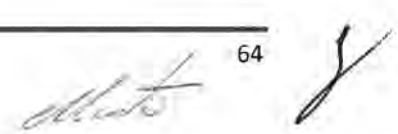
III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do resultado primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

VI - a justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores;

VII - detalhamento das dotações relativas às despesas obrigatórias com controle de fluxo financeiro, com a identificação dos respectivos órgãos, programas, ações e valores envolvidos; e



Cumpra ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

ANEXO IX – Demonstrativo Reserva para ampliação de limites de empenho

Reserva para ampliação de limites de empenho Decreto nº 9.452/2018

	R\$ 1,00
Valor inicial (a)	9.782.262.261
Utilização (b)	2.503.991.802
Portaria MP nº 239, de 2 de agosto de 2018	80.251.820
Portaria MP nº 258, de 22 de agosto de 2018	100.000.000
Portaria MP nº 263, de 28 de agosto de 2018	16.498.015
Portaria MP nº 268, de 04 de setembro de 2018	453.000.000
Portaria MP nº 272, de 5 de setembro de 2018	21.000.000
Portaria MP nº 282, de 12 de setembro de 2018	134.136.443
Portaria MP nº 283, de 12 de setembro de 2018	1.230.270.530
Portaria MP nº 287, de 2018	264.501.985
Portaria MP nº 289, de 2018	204.333.009
Saldo (c) = (a) - (b)	7.278.270.459

Fonte/Elaboração: SOF/MP

ANEXO X – Demonstrativo Transferências Constitucionais

R\$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação (b)	Espaço para Crédito (b) - (a)
I. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	244.220,3	255.947,7	11.727,4
II.1. Cide combustíveis	1.822,4	1.361,3	(461,1)
0999 - Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis	1.849,5	1.149,5	(700,0)
Float	(27,1)	211,8	238,9
II.2. Compensações Financeiras	27.866,6	37.005,2	9.138,5
0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)	22.736,9	32.326,2	9.589,4
PO Pagamento Sentença de Correção Monetária	-	5,9	5,9
0223 - Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art. 1º)	663,1	878,0	214,9
0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de	1.505,3	1.251,7	(253,6)
0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001,	2.961,4	2.543,3	(418,1)
II.3. Contribuição do Salário Educação	13.015,0	12.436,8	(578,2)
0369 - Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art. 15)	13.015,0	12.436,8	(578,2)
II.4. FPE/FPM/IFI-EE	191.128,7	195.327,9	4.199,2
0044 - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)	69.625,7	70.872,7	1.247,0
0045 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)	80.954,7	82.410,2	1.455,4
0046 - Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)	4.186,8	4.621,4	434,6
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	36.653,8	37.415,8	762,0
FLOAT	(292,30)	7,86	300,2
II.5. Subsídio aos Fundos Constitucionais	8.771,0	8.200,5	(570,5)
0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	2.428,5	2.472,3	43,8
0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste	3.642,8	3.708,5	65,6
0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	3.642,8	3.708,5	65,6
0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)	2.428,5	2.472,3	43,8
Superávlt Fundos	-3.371,7	-4.161,0	(789,3)
II.5. Demais	1.616,5	1.616,0	(0,5)
006M - Transferência do Imposto Territorial Rural	1.051,4	1.063,0	11,6
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	262,8	265,8	2,9
00H6 - Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989)	33,6	20,0	(13,6)
0169 - Transferência de Concursos de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998)	165,9	63,4	(102,5)
0C03 - Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)	2,7	3,9	1,1
00PX - Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio	100,2	200,0	99,9

Fonte: STN/MF e SOF/MP

Elaboração: SOF/MP

ANEXO XI – Demonstrativo Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo (LDO-2018, Art. 56, §4º, VII)

			R\$ milhões
Ação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	(b)-(a)
20000 - Presidência da República	626,9	627,6	0,7
2012 - Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar	468,0	468,0	0,0
0359 - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)	468,0	468,0	0,0
2101 - Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República	158,9	159,6	0,7
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	50,2	51,0	0,7
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	108,7	108,7	0,0
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	378,5	382,5	4,0
2105 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	378,5	382,5	4,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	130,1	134,1	4,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	248,4	248,4	0,0
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	161,9	161,9	0,0
2106 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	161,9	161,9	0,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	60,9	60,9	0,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	101,0	101,0	0,0
25000 - Ministério da Fazenda	505,0	555,0	50,0
2110 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda	505,0	555,0	50,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	233,4	283,4	50,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	271,6	271,7	0,1
26000 - Ministério da Educação	9.357,1	9.416,8	59,6
2080 - Educação de qualidade para todos	6.439,5	6.439,5	0,0
00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	4.147,0	4.147,0	0,0
0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.492,5	1.492,5	0,0
0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	800,0	800,0	0,0

Ação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	(b)-(a)
2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	2.917,6	2.977,3	59,6
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	708,2	726,8	18,5
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	2.209,4	2.250,5	41,1
28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	33,4	33,4	0,0
2121 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	33,4	33,4	0,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	9,1	9,1	0,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	24,2	24,2	0,0
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	324,7	334,5	9,8
2112 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública	324,7	334,5	9,8
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	104,4	108,4	4,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	220,3	226,1	5,8
32000 - Ministério de Minas e Energia	89,2	89,3	0,1
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	89,2	89,3	0,1
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	32,0	32,1	0,1
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	57,2	57,2	0,0
35000 - Ministério das Relações Exteriores	472,6	480,6	8,0
2118 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores	472,6	480,6	8,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	130,9	137,9	7,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	341,7	342,7	1,0
36000 - Ministério da Saúde	83.317,0	83.070,1	-246,9
2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)	82.300,9	82.054,0	-246,9
20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	265,0	265,0	0,0
20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	1.500,0	1.500,0	0,0

Ação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	(b)-(a)
20AI - Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)	28,0	28,0	0,0
20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	2.480,0	2.228,0	-252,0
20YE - Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	4.827,0	4.879,2	52,2
219A - Piso de Atenção Básica em Saúde	17.218,5	17.181,6	-36,9
2E79 - Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)	98,6	98,6	0,0
4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico	451,1	335,0	-116,1
4370 - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.169,0	1.260,8	91,8
4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	7.203,9	7.218,0	14,1
8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	47.059,7	47.059,7	0,0
2115 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde	1.016,1	1.016,1	0,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	382,2	382,2	0,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	633,9	633,9	0,0
37000 - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	19,3	19,3	0,0
2133 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	19,3	19,3	0,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	6,3	6,3	0,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	13,1	13,1	0,0
39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	131,4	171,5	40,1
2126 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	131,4	171,5	40,1
0095 - Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação	5,0	45,1	40,1
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	53,5	53,5	0,0

Ação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	(b)-(a)
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	72,9	72,9	0,0
40000 - Ministério do Trabalho	87,6	87,6	0,0
2131 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho	87,6	87,6	0,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	32,8	32,8	0,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	54,8	54,8	0,0
42000 - Ministério da Cultura	34,0	34,0	0,0
2107 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura	34,0	34,0	0,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	8,1	8,1	0,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	25,8	25,8	0,0
44000 - Ministério do Meio Ambiente	64,0	64,0	0,0
2124 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente	64,0	64,0	0,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	21,4	21,4	0,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	42,6	42,6	0,0
47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	156,8	156,8	0,0
2125 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	156,8	156,8	0,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	42,1	42,1	0,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	114,6	114,6	0,0
51000 - Ministério do Esporte	4,5	4,6	0,0
0903 - Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica	0,9	0,9	0,0
00H0 - Transferências à Confederação Brasileira de Clubes - CBC e à Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES	0,9	0,9	0,0
2123 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte	3,6	3,7	0,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	1,4	1,4	0,0

Ação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	(b)-(a)
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	2,3	2,3	0,0
52000 - Ministério da Defesa	8.663,7	8.996,2	332,5
2058 - Defesa Nacional	2.400,0	2.600,0	200,0
20XV - Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB	1.391,6	1.591,6	200,0
2120 - Movimentação de Militares	1.003,4	1.003,4	0,0
2913 - Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	5,0	5,0	0,0
2108 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa	6.263,7	6.396,2	132,5
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	2.853,8	2.853,8	0,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	3.117,5	3.250,0	132,5
2865 - Manutenção e Suprimento de Fardamento	292,4	292,4	0,0
53000 - Ministério da Integração Nacional	61,1	62,3	1,3
2111 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional	61,1	62,3	1,3
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	18,8	18,8	0,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	42,3	43,5	1,3
54000 - Ministério do Turismo	4,3	4,3	0,0
2128 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo	4,3	4,3	0,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	1,1	1,2	0,1
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	3,2	3,2	-0,0
55000 - Ministério do Desenvolvimento Social	29.827,3	30.413,4	586,1
2019 - Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais	29.349,6	29.935,7	586,1
8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	28.883,9	29.470,0	586,1
8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	465,7	465,7	0,0
2122 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social	477,7	477,7	0,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	206,7	206,7	0,0

Ação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	(b)-(a)
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	271,0	271,0	0,0
56000 - Ministério das Cidades	89,8	109,0	19,3
2116 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades	89,8	109,0	19,3
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	26,4	28,9	2,5
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	63,4	80,2	16,8
60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República	0,2	0,2	0,0
2101 - Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República	0,2	0,2	0,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0,0	0,0	0,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0,1	0,1	0,0
63000 - Advocacia-Geral da União	71,0	74,5	3,5
2130 - Programa de Gestão e Manutenção da Advocacia-Geral da União	71,0	74,5	3,5
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	17,1	17,1	0,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	54,0	57,5	3,5
71000 - Encargos Financeiros da União	2.508,0	2.559,2	51,2
0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	2.366,5	2.464,1	97,6
00QK - Ressarcimento de Recursos Pagos pelas Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica	1.081,3	1.178,9	97,6
00QL - Pagamento de Indenização às Concessionárias de Energia Elétrica pelos Investimentos Vinculados a Bens Reversíveis ainda não Amortizados ou não Depreciados	1.285,2	1.285,2	0,0
2125 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	141,5	95,1	-46,4
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	141,5	95,1	-46,4
73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	143,8	143,8	0,0
2125 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	143,8	143,8	0,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	54,6	51,5	-3,1

R\$ milhões

Ação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	(b)-(a)
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	89,1	92,2	3,1
81000 - Ministério dos Direitos Humanos	2,1	2,1	0,0
2134 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Direitos Humanos	2,1	2,1	0,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0,3	0,3	0,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	1,8	1,8	0,0
30907 Fundo Penitenciário	997,0	910,3	-86,6
Total Geral	138.131,8	138.964,7	832,9
Fonte/Elaboração: SOF/MP			

ANEXO XII – Demonstrativo Despesas Obrigatórias com Subsídios, Subvenções e Proagro

R\$ milhões

Ação	LOA 2018 - Orçamentária (a)	Avaliação do 4º Bimestre Orçamentária (b)	Float (c = d-b)	Avaliação do 4º Bimestre Financeira (d)	Espaço para crédito (e-b-a)
TOTAL GERAL	20.346,1	20.718,5	-1.508,8	19.209,7	372,4
Total Orçamentário e Financeiro	18.921,9	18.961,4	-702,9	18.258,5	39,5
009J Igualização de juros nos financiamentos destinados à reestruturação produtiva e às exportações (MP nº 382, de 24/07/07) - REVITALIZA	9,9	6,9	2,3	9,2	-3,0
00GW Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)	90,0	90,0	-76,6	13,4	0,0
00GZ Igualização de Preços nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992)	18,0	18,0	-18,0		0,0
0281 Igualização de Juros para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	4.337,7	3.450,0	-472,9	2.977,0	-887,7
0294 Igualizações de Juros nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	1.953,8	1.490,8	-284,0	1.206,8	-463,0
0297 Igualização de Juros para Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995 e nº 10.186, de 2001)	178,3	178,3	0,0	178,3	0,0
0298 Igualização de Juros em Operações de Empréstimos do Governo Federal - EGF (Lei nº 8.427, de 1992)	52,9	47,6	5,9	53,6	-5,3
0299 Igualização de Preços nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)	342,0	494,0	23,7	517,7	152,0
0300 Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	630,0	478,0	-10,5	467,5	-152,0
0301 Igualização de Juros e de outros Encargos Financeiros em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	2.348,9	1.817,6	-244,4	1.573,2	-531,3
0611 Igualização de Juros decorrentes do Alongamento da Dívida do Crédito Rural (Lei nº 9.866, de 1999) - PESA	3.404,4	2.625,4	0,0	2.625,4	-779,0
00PL Subvenção Econômica em Operações Contratadas no âmbito do Programa FAT Giro Rural (Lei nº 11.775, de 2008)	3,7	3,6	0,0	3,6	0,0
00EI Igualização de Juros em Financiamentos Destinados à Estocagem de Alcool Etílico Combustível (Leis nº 11.922, de 2009)	23,3	21,7	6,4	28,0	-1,6
0267 Igualização de Juros para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	1.556,3	1.556,3	-597,8	958,5	0,0
0E85 Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (MP 550, de 2011)	9,0	7,0	-0,3	6,6	-2,0
000K Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)	3.188,3	4.251,1	759,2	5.010,3	1.062,8
00P4 Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE (Lei nº 12.844, de 2013)	10,4	1.589,4	670,1	2.259,4	1.579,0
00M3 Igualização de Juros nas Operações de Crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste-FDNE (MP 564, 2012)	53,4	48,2	-3,5	44,7	-5,2
0265 Proagro	561,6	624,0	-462,5	161,5	62,4
0373 Igualização de Juros e Bônus de Adimplência no Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995 e nº 9.866, de 1999)			0,0		0,0
0A27 Igualização de Juros nos Financiamentos para Custeio, Investimentos, Colheita e Pré-comercialização de Café (Lei 8.427, de 1992)	150,0	150,0	0,0	150,0	0,0
00PF Subvenção Econômica em Operações de Financiamento de Capital de Giro para Agroindústrias, Indústrias de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Cooperativas Agropecuárias (Lei nº 11.922, de 2009)			0,0	0,0	0,0
00F5 Subvenção parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu (Decreto nº 7.506, de 2011)			0,0	0,0	0,0
00GO Remissão de Dívidas do Crédito Rural		7,2	0,0	7,2	7,2
00JO Microcrédito Produtivo		6,4	0,0	6,4	6,4
Total Net Lending	1.424,2	1.757,1	-805,9	951,2	332,8

Fonte: STN/MF
Elaboração: SOF/MP